

SEGUNDA RODADA DE LICITAÇÕES DE ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS



RIO DE JANEIRO, 12 DE MAIO DE 2006

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**

**EDITAL DE LICITAÇÕES PARA A OUTORGA DOS
CONTRATOS DE CONCESSÃO**

**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE
AVALIAÇÃO, REABILITAÇÃO E PRODUÇÃO EM ÁREAS
INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS**

ADVERTÊNCIA:

I – Da "Segunda Rodada" de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais

Em 2005, na Sétima Rodada de Licitações, a ANP ofereceu, pela primeira vez, Áreas Inativas com Acumulações Marginais, a fim de disponibilizar para o mercado áreas para avaliação, reabilitação e produção de petróleo e/ou gás natural. Em 2006 a ANP está ofertando Áreas com Acumulações Marginais, dando continuidade ao processo iniciado na Sétima Rodada.

II - Das versões oficiais

Este Edital de Licitações é elaborado em idioma português, sendo esta a única versão oficial.

III – Exclusão de Áreas

A ANP se reserva no direito de promover novas exclusões de áreas mesmo após a publicação do Edital, em razão das negociações que estão pendentes de decisões finais dos Órgãos Ambientais Federais e Estaduais envolvidos, exonerando-se de qualquer obrigação perante empresas que eventualmente se considerem prejudicadas.

CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO.....	6
1.1 LEGISLAÇÃO VIGENTE.....	6
1.2 ÁREAS EM LICITAÇÃO NA SEGUNDA RODADA DE LICITAÇÕES DE ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS.....	6
1.3 MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO NA SEGUNDA RODADA DE LICITAÇÕES DE ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS.....	7
1.4 DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA RODADA ANTERIOR.....	7
TABELA 1 - RESUMO DAS CONDIÇÕES PARA A QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A SEGUNDA RODADA DE LICITAÇÕES DE ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS.....	7
1.5 CRONOGRAMA.....	8
TABELA 2 - CRONOGRAMA DA SEGUNDA RODADA DE LICITAÇÕES DE ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS*.....	8
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	9
2.1 OBJETO.....	9
2.2 ÁREAS EM LICITAÇÃO.....	9
TABELA 3 – DESCRIÇÃO GERAL DAS ÁREAS INATIVAS ^{1 2} COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS.....	10
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO PARA ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS.....	11
3.1 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.....	11
3.2 HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTROLADORA OU MATRIZ.....	11
3.3 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS.....	11
3.3.1 PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO.....	12
3.3.2 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	12
3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	12
3.5 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA.....	13
3.6 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA.....	14
3.6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.....	14
3.7 REGULARIDADE FISCAL.....	14
TABELA 4 - FORMALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO.....	16
3.8 DADOS TÉCNICOS.....	18
3.8.1 INFORMAÇÕES NO SITE.....	18
3.8.2 PACOTE DE DADOS.....	18
3.8.3 PRAZO E INSTRUÇÕES PARA A RETIRADA DO(S) PACOTE(S) DE DADOS E INFORMAÇÕES: ..	18
3.8.4 TAXAS DE PARTICIPAÇÃO.....	19
3.8.5 PAGAMENTOS.....	19
3.8.6 PAGAMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS EMPRESAS.....	19
3.8.7 DEVOLUÇÃO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO.....	19
3.9 PRAZOS E LOCAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	19
3.10 CONSÓRCIOS.....	20
3.11 SIGILO POR PARTE DA ANP.....	20
3.12 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	20
3.13 NOTIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.....	20
3.14 HABILITAÇÃO.....	20
3.15 INABILITAÇÃO.....	20
3.16 EMPRESAS SEDIADAS EM PAÍSES ESPECÍFICOS.....	21
4 APRESENTAÇÃO DE OFERTAS PARA ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS.....	22
4.1 PROGRAMA E LOCAL DA LICITAÇÃO.....	22
4.2 SEQÜÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	22
TABELA 5 - SEQÜÊNCIA DA FASE DE OFERTAS DA LICITAÇÃO DA SEGUNDA RODADA DE LICITAÇÕES DE ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS.....	23

4.3	GARANTIA DE OFERTA	23
4.3.1	OBJETO	23
4.3.2	GARANTIAS EMITIDAS FORA DO BRASIL	24
4.3.3	APRESENTAÇÃO DAS GARANTIAS	24
4.3.4	VALIDADE DAS GARANTIAS DE OFERTA.....	24
4.3.5	EMISSOR DAS GARANTIAS.....	24
4.3.6	EXECUÇÃO DAS GARANTIAS.....	24
4.3.7	DEVOLUÇÃO DAS GARANTIAS.....	25
4.4	APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS	25
4.4.1	DESCRIÇÃO DO PTI OFERTADO.....	25
	TABELA 6 – PROGRAMA DE TRABALHO INICIAL (PTI).....	26
4.4.2	OFERTA DO BÔNUS DE ASSINATURA	27
	TABELA 7 – BÔNUS DE ASSINATURA MÍNIMO PARA ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS	27
4.5	RESTRICÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE OFERTAS	27
4.5.1	RESTRICÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PTI.....	27
4.5.2	RESTRICÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE OFERTAS PARA A MESMA ÁREA INATIVA	28
4.5.3	HOMOLOGAÇÃO DOS ENVELOPES E OFERTAS.....	28
4.6	PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA OFERTA.....	28
4.7	JULGAMENTO DAS OFERTAS.....	28
4.7.1	VALOR DO BÔNUS DE ASSINATURA.....	29
4.7.2	PROGRAMA DE TRABALHO INICIAL (PTI), EM UNIDADES DE TRABALHO (UT).....	29
4.7.3	NOTA FINAL DO CONCORRENTE.....	29
4.7.3.1	CÁLCULO	29
4.7.3.2	DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.....	29
4.7.3.3	ANÁLISE DAS OFERTAS.....	29
4.7.3.4	EMPATE	30
4.7.4	RESTRICÇÕES ÀS OFERTAS VENCEDORAS.....	30
4.7.5	CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE OFERTAS EM CONSÓRCIOS.....	30
5	HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO	31
5.1	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL.....	31
5.2	RELATÓRIO DE JULGAMENTO	31
5.3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM DIÁRIO OFICIAL.....	31
6	ASSINATURA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO.....	32
6.1	LEGISLAÇÃO VIGENTE.....	32
6.2	ASSINATURA DE CONTRATO POR EMPRESA AFILIADA.....	32
6.3	REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	33
6.4	CASOS DE DESISTÊNCIA	35
6.4.1	EM CASO DE CONSÓRCIO, MANIFESTADA POR UMA DAS PARTES.....	35
6.4.2	DE UMA EMPRESA OU CONSÓRCIO COMO UM TODO	35
7	PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS.....	38
7.1	RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO	38
7.2	DURAÇÃO DO CONTRATO.....	38
7.3	FASE DE AVALIAÇÃO.....	38
7.3.1	DURAÇÃO.....	38
7.3.2	OBRIGAÇÕES NA FASE DE AVALIAÇÃO.....	38
7.3.3	DEVOLUÇÃO DE ÁREA E DECLARAÇÃO DE COMERCIALIDADE.....	38
7.3.4	CESSÃO DE DIREITOS.....	39
7.3.5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	39
7.4	FASE DE PRODUÇÃO.....	39
7.4.1	DURAÇÃO.....	39
7.5	INVESTIMENTOS LOCAIS MÍNIMOS NA FASE DE AVALIAÇÃO E FASE DE PRODUÇÃO (CONTEÚDO LOCAL).....	39

7.5.1	CONTEÚDO LOCAL MÍNIMO COMPULSÓRIO.....	39
7.5.2	AFERIÇÃO DO CONTEÚDO LOCAL	39
TABELA 9 - PERCENTUAIS MÍNIMOS OBRIGATORIOS DE INVESTIMENTOS LOCAIS NA FASE DE AVALIAÇÃO E FASE DE PRODUÇÃO.		40
7.5.2.1	BENS NACIONAIS E IMPORTADOS	40
7.5.2.2	INFORMAÇÕES DO CONTEÚDO LOCAL CONTRATADO.....	40
7.6	PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS.....	40
7.7	OUTRAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.....	41
7.8	PADRÕES DE SEGURANÇA.....	41
7.9	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	41
7.10	MULTAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTEÚDO LOCAL MÍNIMO.....	42
8	ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE A LICITAÇÃO.....	43
8.1	FORO	43
8.2	CONSULTAS.....	43
8.3	INFORMAÇÕES REFERENTES A DADOS TÉCNICOS.....	44
8.4	ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	44
8.5	ENTREGA DE DOCUMENTOS.....	44
9	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	45
10	DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ANP.....	46
10.1	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	46
10.2	CEL – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	46
10.3	REVISÃO DE PRAZOS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS.....	46
ANEXO I - DETALHAMENTO DAS ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS EM LICITAÇÃO.....		47
MAPAS REGIONAIS.....		47
ANEXO II - PAGAMENTO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO PARA AS ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS.....		53
ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO		55
ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....		57
ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA		59
ANEXO VI - MODELO DE HIPOTECA		60
ANEXO VII - MODELOS DE GARANTIAS DE OFERTA.....		64
MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA A OFERTA.....		70
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA GARANTIR O PROGRAMA DE TRABALHO INICIAL		82
ANEXO IX- MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA O PROGRAMA DE TRABALHO INICIAL.....		89
ANEXO X - MODELO DE GARANTIA DE PERFORMANCE.....		103
ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA PARA ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO INICIAL – PTL.....		107
ANEXO XII – RESUMO DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS.....		110
ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S) DE CONCESSÃO.....		113

1. INTRODUÇÃO

1.1 Legislação Vigente

Em 6 de agosto de 1997, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 9.478/97, denominada Lei do Petróleo, que dispõe sobre a política energética racional e implementa outras medidas, em consonância com a Emenda Constitucional nº 9 de 1995, que flexibiliza a forma de execução do monopólio da União para as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural. Essa Lei estabelece também as condições para o exercício das atividades econômicas abrangidas pelo monopólio da União concernentes à importação e exportação de petróleo, gás natural e derivados básicos, ao refino de petróleo, ao processamento de gás natural e ao transporte de petróleo e gás natural e seus derivados.

A Lei do Petróleo também criou a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como órgão responsável pela regulação, contratação e fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo e dos combustíveis renováveis, cabendo-lhe, entre outras atribuições, a de elaborar os editais e promover licitações para a concessão dos direitos de exercício de atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução.

A ANP concluiu sete rodadas de licitações entre 1999 e 2005, sendo que em 2005, na Sétima Rodada de Licitações, foram ofertadas pela primeira vez Áreas Inativas com Acumulações Marginais. Em janeiro de 2006 foram assinados os primeiros contratos de concessão para essas Áreas no Brasil.

Este Edital define as normas que deverão ser obedecidas por todas as empresas interessadas em participar da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais. Ele foi elaborado de acordo com as disposições da Lei 9.478/97; da Portaria ANP nº 174, de 25 de outubro de 1999; da Resolução nº 8 do CNPE, de 21 de julho de 2003; da Resolução nº1 de 23 de Fevereiro de 2006 e das demais disposições legais pertinentes.

1.2 Áreas em Licitação na Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais

As Áreas oferecidas na Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais foram selecionadas considerando a possível reativação da produção de campos com recursos conhecidos que não atraem o interesse econômico das grandes empresas, face ao retorno dos investimentos para o baixo volume de hidrocarbonetos recuperáveis, podendo entretanto representar oportunidades interessantes a pequenas e médias empresas.

A licitação das Áreas Inativas com Acumulações Marginais tem condições específicas que visam reativar a produção destes campos.

1.3 Modalidades de Participação na Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais

A empresa, ao Manifestar Interesse para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais, deve requerer a Habilitação de acordo com as disposições da [Tabela 1](#) (solicitando qualificação como operadora ou não-operadora).

1.4 Declaração de validade da Rodada Anterior

A habilitação poderá ser agilizada através de um processo de manifestação de interesse com declaração de validade de informações apresentadas na rodada anterior (quando aplicável). A solicitação dependerá de avaliação da CEL. Maiores detalhes sobre o processo de qualificação são observados no capítulo 3.

O Capítulo 3 descreve os detalhes dos processos de habilitação.

Tabela 1 - Resumo das condições para a qualificação das empresas para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais

Qualificação da empresa	Áreas autorizadas	Patrimônio Líquido mínimo exigido
Habilitada*	Terra**	R\$ 50.000,00

* Poderão ser habilitadas empresas com patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

** Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

1.5 Cronograma

O Cronograma para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais é mostrado na [Tabela 2](#).

Tabela 2 - Cronograma da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais*

Nota: *Este cronograma é apenas indicativo. A ANP se reserva o direito de modificá-lo ou suspendê-lo, sem aviso prévio, dando a devida publicidade.

Evento	Data
Estudo das áreas disponíveis	Nov/05 até Fev/06
Apresentação prévia das áreas ao IBAMA e OEMAs	Fev/06
Aprovação das áreas pelo CNPE	23/Fev/06
Anúncio das áreas na internet	07/Mar/06
Audiência Pública (RJ)	21/Mar/06
Publicação do Pré-Edital e da Minuta do Contrato de Concessão	28/Abr/06
Disponibilização do Pacote de Dados	1ª Semana de Mai/06
Publicação do Edital e do Contrato de Concessão	12/Mai/06
Fóruns Regionais (RN e MA)	Jun/06
Prazo final para entrega da documentação para Habilitação	12/Jun/06
Prazo final para pagamento da Taxa de Participação	12/Jun/06
Prazo final para a apresentação das garantias de oferta	29/Jun/06
Apresentação das ofertas	28*, 29 e 30**/Jun/06
Prazo final para a entrega da documentação referente a assinatura dos Contratos de Concessão	17/Ago/06
Assinatura dos Contratos de Concessão	10/Out/06

(* Credenciamento)

(** Conforme seção 4.1)

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Objeto

É objeto da licitação de que trata este Edital a concessão para o exercício das atividades de Avaliação, Reabilitação e Produção de petróleo e gás natural em Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

2.2 Áreas em Licitação

Para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais estão sendo licitadas 14 Áreas (3 no Espírito Santo, 3 no Maranhão e 8 no Rio Grande do Norte, descritas na Tabela 3 deste Pré-Edital), totalizando aproximadamente 247 Km² (duzentos e quarenta e sete quilômetros quadrados).

Para o exercício de tais atividades, as empresas ou consórcios vencedores deverão assinar Contratos de Concessão, cuja minuta consta em Anexo deste Edital. As principais disposições contratuais são resumidas no capítulo 7.

O Anexo 1 deste Edital e as Notas relativas à Tabela 3 descrevem as Áreas Inativas com Acumulações Marginais oferecidas em cada Bacia, os nomes respectivos, a qualificação técnica mínima necessária para o Operador em cada Área, as superfícies das Áreas em oferta, as obrigações de devolução de Área e o valor do Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área.

Por motivos tecnicamente justificados, a ANP se reserva o direito de retirar deste Edital, até a data de apresentação das ofertas, uma ou mais Área(s) oferecidas da relação da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais (Tabela 3 e Anexo), dando a devida publicidade.

Tabela 3 – Descrição geral das Áreas Inativas^{1 2} com Acumulações Marginais.

Bacia	Áreas Inativas com Acumulações Marginais ⁴	Área em Oferta (km ²) ³
Espírito Santo	Crejoá	6,6
	Rio Ipiranga	42,6
	Rio Barra Nova	1,2
Maranhão	Espigão ⁵	21,3
	Oeste de Canoas ⁵	80,5
	São João ⁵	15,8
Rio Grande do Norte	Carnaubais	7,9
	Trapiá	23,4
	Riacho Velho	0,9
	Rio do Carmo	1,3
	São Manoel	17,4
	Quixaba	17,2
	Porto do Mangue ⁵	6,4
Chauá	4,6	

Notas:

1. O Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área para as Áreas Inativas com Acumulações Marginais será realizado anualmente. O valor é de R\$ 22,64/km²/ano e será corrigido anualmente, a partir da data da assinatura do Contrato, pelo IGP-DI (FGV) acumulado nos doze meses antecedentes à data de cada reajuste, conforme previsto no Decreto 2.705/98. Para a Fase de Produção, esta taxa será acrescida em 900%.
2. A Qualificação técnica é requerida conforme seção 3.4 deste Edital.
3. Ao final da Fase de Avaliação, o Concessionário deverá devolver a totalidade da Área inativa com Acumulações Marginais ou declarar a comercialidade de um campo de petróleo ou gás natural, informando os limites da área a ser retida e devolvendo o restante à ANP.
4. Mais informações sobre as Áreas Inativas com Acumulações Marginais oferecidas na Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais são encontradas no Anexo I deste Edital e na página da Segunda Rodada na internet, <http://www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp>.
5. Oferta com restrição. Considerando que as áreas de Porto do Mangue, na Bacia Potiguar, no estado do Rio Grande do Norte, e São João, Espigão e Oeste de Canoas, na Bacia Barreirinhas, no Maranhão, são objeto de reavaliação por parte das autoridades ambientais, a ANP só assinará os contratos de concessão pertinentes caso haja manifestação favorável dessas autoridades.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO PARA ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS

3.1 Requisitos para habilitação

Somente poderão ser habilitadas a apresentar ofertas para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais as empresas que, individualmente, cumprirem os seguintes requisitos:

- a) envio da Carta de Apresentação, manifestando interesse em participar do processo, contendo todos os documentos e informações descritas na seção 3.3 deste Edital;
- b) obtenção de qualificação técnica, jurídica e financeira, emitida pela ANP;
- c) pagamento da Taxa de Participação;
- d) Regularidade Fiscal perante a Administração Pública Federal.

Nenhuma documentação submetida à ANP será devolvida, com exceção dos documentos indispensáveis ao cancelamento das Garantias de Oferta, segundo as condições descritas no capítulo 4 deste Edital.

3.2 Habilitação da empresa controladora ou matriz

Toda a documentação exigida para habilitação deve se referir à empresa controladora ou matriz que, em caso de sucesso na licitação, poderá designar uma afiliada para assinatura do Contrato de Concessão, nos termos da seção 6.2. A ANP, a seu exclusivo critério, poderá permitir que seja realizada a qualificação de uma subsidiária.

3.3 Manifestação de Interesse para Áreas Inativas com Acumulações Marginais

O processo de habilitação inicia-se pela Manifestação de Interesse na Rodada, a qual deverá conter o ANEXO II e os documentos listados nas seções 3.3.1 e 3.3.2. Para tanto, a empresa deve enviar uma carta de Apresentação, assinada e notariada pelo Representante Credenciado da empresa junto à ANP, atestando a veracidade das informações prestadas para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais. Caso seja assinada no exterior, a Carta de Apresentação deverá ser notariada e consularizada no país de origem. Caso tenha redação em língua estrangeira, a Carta de Apresentação deverá ser traduzida para o português por tradutor juramentado.

A empresa que apresentar a Manifestação de Interesse, contendo todos os documentos e informações descritas nesta seção, poderá, a seu exclusivo critério, pagar a Taxa de Participação, e, portanto, ter acesso ao Pacote de Dados e Informações, antes de se submeter à Qualificação Técnica, Jurídica e Financeira. A ANP não reembolsará a Taxa de Participação caso a empresa, posteriormente, desista de participar do certame, não venha a ser habilitada, ou seja qualificada em categoria de Operadora diferente da pleiteada.

Todos os documentos deverão ser apresentados em **duas vias** no endereço citado no capítulo 8 deste Edital. Aqueles que requerem notariação, consularização e tradução juramentada, quando necessárias, estão indicados na Tabela 4 deste Edital.

3.3.1 Procação para nomeação do Representante Credenciado

Cada empresa participante da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais deverá nomear um ou mais Representantes Credenciados da empresa perante a ANP, para o(s) qual(is) será(ão) enviada(s) toda e qualquer correspondência relativa à Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

O(s) Representante(s) Credenciado(s) será(ão) nomeado(s) através de Procação nos termos do Anexo III, firmada por Representante Legal da empresa. É aconselhável que o Representante Credenciado seja familiarizado com os aspectos técnicos, financeiros e jurídicos da empresa e que esteja disponível durante todo o processo licitatório, a fim de assegurar que as solicitações e informações que lhe serão enviadas pela ANP sejam encaminhadas aos setores pertinentes da empresa.

Deve-se enfatizar que o signatário do Contrato de Concessão não necessita ser obrigatoriamente o(s) Representante(s) Credenciado(s) designado(s) para o processo licitatório. A procação poderá ser redigida em português ou em idioma estrangeiro. Se redigida em idioma estrangeiro, deverá ser notariada, consularizada e traduzida por tradutor juramentado.

3.3.2 Termo de Confidencialidade

Nos termos desta seção, a empresa deverá apresentar o Termo de Confidencialidade (Anexo IV), assinado pelo Representante Credenciado da empresa junto à ANP e devidamente notariado. Caso o Termo de Confidencialidade seja elaborado em português, deverá ser notariado em cartório. Quando elaborado no exterior, deverá ser notariado em cartório local, ou instituição equivalente e, posteriormente, consularizado em repartição diplomática brasileira no país de emissão. Se redigido em língua estrangeira, deverá, além dos procedimentos acima, ser traduzido para o português por tradutor juramentado. A ANP sugere que a tradução siga exatamente o modelo do Anexo IV deste Edital e se reserva o direito de recusar traduções que não reflitam fielmente o disposto em tal modelo.

3.4 Qualificação Técnica

As empresas que se submeterem ao processo de habilitação para participar da licitação de Áreas Inativas com Acumulações Marginais podem solicitar sua qualificação técnica como Operadora ou como Não-Operadora. A condição de Não-Operadora possibilita à empresa participar da licitação somente em consórcio (nos termos da Tabela 1), contanto que esta cumpra os demais requisitos de habilitação (previstos neste capítulo) e pague a(s) taxa(s) de participação referentes às áreas de seu interesse.

No intuito de acelerar o processo de qualificação técnica, a ANP sugere que as informações sejam concisas, claras e objetivas, e se atenham ao solicitado. A ANP se reserva o direito de requerer as informações adicionais que julgue necessárias.

As empresas deverão fornecer um sumário técnico de 1 a 2 páginas contendo uma declaração demonstrando interesse na condição de Operador ou Não Operador e uma breve descrição das principais atividades/projetos da empresa, deixando claro se a empresa é do ramo de petróleo ou não.

As empresas que pleitearem a qualificação como Operadoras deverão também comprovar capacitação técnica através de quadro próprio ou contratação de serviço de terceiros. No caso de quadro próprio ou consultor, deve enviar o(s) currículo do(s) profissional(is) contratado(s) no Brasil, com experiência relevante e comprovada na indústria do petróleo e gás natural. No caso de suporte técnico fornecido por uma prestadora de serviços, será aceito um sumário técnico demonstrando sua capacitação, dispensando-se o detalhamento da experiência dos profissionais envolvidos.

A ANP entende por experiência relevante para a reabilitação de Áreas com Acumulações Marginais a capacidade de atuação nas áreas de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Toda a documentação necessária à qualificação técnica deverá ser firmada e notariada pelo Representante Credenciado da empresa. Se redigidos em língua estrangeira, estes documentos deverão ser notariados, consularizados e traduzidos por tradutor juramentado. As informações técnicas detalhadas deverão ser submetidas em português ou inglês. Caso apresentadas em língua estrangeira, devem ser notariadas, consularizadas e traduzidas por tradutor juramentado.

3.5 Qualificação Financeira

As empresas que desejarem se classificar como operadora para participar da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais devem:

- a) Comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por empresa a ser habilitada (conforme disposto na Tabela 1);
- b) apresentar referências bancárias mencionando o histórico do relacionamento da empresa junto ao banco;
- c) apresentar as Demonstrações Financeiras completas dos três últimos anos e também o formulário presente no Anexo XII, assinado e notariado pelo contador responsável, bem como fornecer todas as informações adicionais que confirmam suporte à capacidade financeira da proponente.

A ANP se reserva o direito de solicitar maiores detalhes sobre as Demonstrações Financeiras da empresa caso julgue necessário.

Todas as informações acima, caso sejam notariadas no exterior, devem ser consularizadas. Se redigidas em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidas para o português por tradutor juramentado.

3.6 Qualificação Jurídica

A empresa requerente deverá informar detalhadamente a cadeia de controle societário existente entre a matriz ou empresa controladora e a requerente.

3.6.1 Documentos necessários

Para fins desta licitação deverão ser apresentados os seguintes documentos ou seus equivalentes:

- a) Apresentação dos documentos e informações requeridos na Manifestação de Interesse, conforme seção 3.3 deste Edital.
- b) Uma cópia notariada na íntegra, dos estatutos ou do contrato social da empresa, devidamente registrada no Registro de Comércio competente, ou equivalente, conforme o caso.
- c) Declaração expressa do Representante Credenciado da empresa a respeito de toda pendência legal ou judicial relevante (incluindo aquelas que poderão acarretar insolvência, recuperação judicial, falência, ou qualquer outro evento que possa afetar a idoneidade financeira da empresa).
- d) Compromisso assinado de adequação do objeto social da empresa às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, caso vencedora.

O concorrente estrangeiro estará ainda obrigado a apresentar, além dos documentos listados acima, os seguintes documentos:

- a) comprovação de que a empresa encontra-se organizada e em regular funcionamento, de acordo com as leis do seu país;
- b) compromisso, caso vencedora, de constituir empresa segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, ou indicação de empresa brasileira já constituída.

Os documentos que necessitam notarização, consularização e tradução juramentada estão indicados na Tabela 4 deste Edital.

3.7 Regularidade Fiscal

Para a habilitação das empresas nacionais exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação;

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União a cargo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.
- c) Certidão de Regularidade perante a seguridade social (INSS)

As empresas que apresentarem registro cadastral e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas a), b) e c) acima.

A existência de registro da empresa como devedora constitui fato impeditivo da habilitação¹.

¹ Salvo o registrado comprovar que:

A comprovação de Regularidade Fiscal na etapa de habilitação é dispensada para a empresa sediada em país estrangeiro que não seja contribuinte perante o Fisco brasileiro.

Os casos omissos e não previstos neste item, serão analisados pela Comissão Especial de Licitação - CEL

Cumpridas as exigências acima, a empresa poderá ser considerada habilitada para apresentar ofertas exclusivamente na(s) Área(s) para a qual a Taxa de Participação foi paga (conforme Anexo II deste Edital).

-
- a) tenha ajuizado demanda com objetivo de discutir a natureza da obrigação, ou do seu valor, e oferecido garantia suficiente ao Juízo, na forma da Lei.
 - b) esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro

Tabela 4 - Formalização dos documentos para Qualificação.

Natureza	Documento	Obrigatoriedade	Notarização	Empresas Estrangeiras	
				Consularização em repartição diplomática brasileira (Somente se notarizado no exterior)	Traduzido por tradutor juramentado no Brasil (Somente se redigido em idioma estrangeiro)
Qualificação Jurídica	Estatutos / Contrato Social ²	v	v	v	v
Manifestação de Interesse	Anexo II	v			
	Carta de Apresentação	v	v	v	v
	Procuração	v	v	v	v
	Termo de Confidencialidade	v	v	v	v
Qualificação Técnica	Sumário Técnico	Somente para Operadoras)	Somente para Operadoras)	Somente para Operadoras)	
	Contrato de serviços ou currículos dos profissionais	(Somente para Operadoras)	(Somente para Operadoras)	(Somente para Operadoras)	(Somente para Operadoras)
Qualificação Financeira	Demonstrações Financeiras completas	v	v	v	v

² Compromisso de regularização do objeto social (se aplicável)

	ANEXO XII	v	v	v	v
	Parecer do auditor independente	(se aplicável)	(se aplicável)	(se aplicável)	(se aplicável)
Declaração de Validade de documentos apresentados em licitações	Especificar a Rodada e os documentos a serem validados	(Somente empresas que participaram de rodadas anteriores)	Notarização, consularização, tradução juramentada		

3.8 Dados Técnicos

3.8.1 Informações no site

Para cada uma das Áreas Inativas com Acumulações Marginais aqui sugeridas, é disponibilizado um conjunto de informações para avaliação, dentre as quais o histórico de produção (quando disponíveis). Estas informações estão disponíveis na página da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais na Internet (<http://www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp/>).

3.8.2 Pacote de dados

Os parâmetros cartográficos utilizados para as coordenadas dessas áreas encontram-se no ANEXO I deste Edital. Além disso as empresas interessadas poderão adquirir o(s) pacote(s) de dados contendo informações adicionais sobre a(s) área(s) em licitação.

Para retirar o(s) Pacote(s) de Dados e Informações, o Representante Credenciado ou a pessoa por este autorizada deverá apresentar a identificação pessoal, o(s) original(is) do(s) comprovante(s) de recolhimento(s) do(s) pagamento(s) da(s) Taxa(s) de Participação(ções) e a respectiva autorização, caso não seja o Representante Credenciado. O representante autorizado é designado pelo ANEXO III.

3.8.3 Prazo e instruções para a retirada do(s) Pacote(s) de Dados e Informações:

Caso a empresa entregue o conjunto básico de documentos para liberação dos pacotes de dados, a ANP irá disponibilizá-los até **5 dias úteis** após o recebimento dos documentos e da confirmação do pagamento das taxas de participação, conforme previsto nas seções 3.8.2 e 3.8.3.

O prazo final para pagamento da taxa de participação é definido no Anexo II.

Para a retirada do pacote de dados, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) o representante designado deverá apresentar identificação pessoal e portar consigo uma cópia preenchida deste documento, bem como o FAX da ANP confirmando o recebimento do pagamento. Caso um Termo de Confidencialidade, devidamente assinado e formalizado, não tenha ainda sido apresentado, o referido instrumento deverá ser também por ele entregue;

b) o referido representante deverá apresentar-se à recepção da ANP, que o encaminhará à Superintendência de Promoção de Licitações. Embora não haja necessidade de hora marcada, é conveniente combinar e confirmar a visita com antecedência para que se evite demora na entrega do(s) Pacote(s) de Dados e Informações.

Caso o item (a) não seja rigorosamente obedecido, por razões de segurança, o(s) Pacote(s) de Dados e Informações não será(ão) entregue(s). Em caso de dúvidas, favor contatar a Superintendência de Promoção de Licitações.

3.8.4 Taxas de Participação

Além de ser requisito para a Habilitação, o pagamento da Taxa de Participação possibilitará acesso aos dados técnicos conforme descrito na seção 3.8.2 deste Edital. As empresas somente poderão apresentar ofertas para as Áreas Inativas com Acumulações Marginais para as quais foram pagas as respectivas Taxas de Participação. Após o pagamento da Taxa de Participação e o cumprimento das exigências relativas à Manifestação de Interesse, descritas na seção 3.3 deste Edital, serão disponibilizados para as empresas os Pacotes de Dados e Informações. Os parâmetros cartográficos utilizados para as coordenadas encontram-se no Anexo I deste Edital. O valor da taxa é fixado em R\$ 500,00 (quinhentos Reais) para cada uma das 21 Áreas Inativas com Acumulações Marginais detalhadas no Anexo 1 deste Edital .

A Taxa de Participação pode ser paga, **por empresas estrangeiras**, no montante equivalente aos valores indicados, em Dólar dos E.U.A. (USD), convertidos pela taxa de câmbio oficial de venda publicada pelo BACEN (Ptax venda) do dia útil imediatamente anterior ao pagamento feito pela empresa interessada.

3.8.5 Pagamentos

A empresa que pagar a Taxa de Participação referente a uma ou mais Áreas Inativas com Acumulações Marginais poderá efetuar, posteriormente, o pagamento de Taxas de Participação referentes à outra(s) Áreas Inativas com Acumulações Marginais. Neste caso, a empresa deve enviar novamente para a ANP o ANEXO II contendo a descrição das novas áreas correspondendo às taxas pagas. Não será admitido, em hipótese alguma, o pagamento de Taxa de Participação para Áreas Inativas com Acumulações Marginais diferentes das listadas no Anexo II deste Edital. O Pagamento deve ser feito por boletos bancários disponibilizados no site www.brasil-rounds.gov.br. No caso de pagamentos feitos em dólar, **por empresas domiciliadas no exterior**, o crédito deve ser efetuado na conta especificada no Anexo II deste Edital.

3.8.6 Pagamento obrigatório para todas as empresas

O pagamento da Taxa de Participação é obrigatório e individual para cada empresa, mesmo que estas venham a apresentar oferta mediante consórcio. As instruções para pagamento da Taxa de Participação encontram-se no Anexo II deste Edital.

3.8.7 Devolução das Taxas de Participação

A Taxa de Participação não será devolvida ou substituída, exceto para as áreas excluídas da relação da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais (Tabela 3 e Anexo 1), dando a devida publicidade.

3.9 Prazos e local para a entrega dos documentos de habilitação

O termo final para entrega dos documentos para habilitação é o dia 12 de junho de 2006, até as 16:30, hora de Brasília, no endereço citado na seção 8.2 deste Edital.

3.10 Consórcios

Para participar da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais, as empresas terão que se habilitar individualmente para as Áreas Inativas com Acumulações Marginais. No entanto, elas poderão formar consórcios para apresentação de ofertas até o prazo final de submissão das mesmas. Maiores detalhes sobre as restrições de apresentação de oferta para consórcios podem ser observados no capítulo 4

3.11 Sigilo por parte da ANP

Durante todo o processo de habilitação para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais a ANP se compromete a manter de forma confidencial a identificação das empresas participantes. Os documentos por elas entregues serão permanentemente considerados confidenciais, a não ser nos casos autorizados por escrito pelos Representantes Credenciados das mesmas, nos termos da seção 3.12 deste Edital, e da Legislação Brasileira.

3.12 Divulgação de Informações

A pedido das empresas qualificadas tecnicamente e que tenham pago a Taxa de Participação, a ANP poderá publicar, no website das Rodadas de Licitações (<http://www.brazil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp/>), certas informações sobre a empresa e as Áreas Inativas com Acumulações Marginais nas quais tenha interesse. O documento de autorização para a divulgação dessas informações, que pode ser encontrado no Anexo V deste Edital, deverá ser assinado pelo Representante Credenciado da empresa.

3.13 Notificação de Qualificação

As empresas que enviarem as informações técnicas completas (isoladamente ou acompanhadas de informações legais e financeiras) terão sua qualificação avaliada o mais rapidamente possível. A ANP espera comunicar a Qualificação obtida em até 21 dias úteis após a entrega dos documentos.

Caso sejam necessários pedidos de explicações ou informações adicionais, a ordem de notificação das empresas poderá não obedecer à do recebimento das Manifestações de Interesse pela ANP.

3.14 Habilitação

Empresas que pagarem a Taxa de Participação e receberem a Qualificação Técnica, Financeira e Jurídica da ANP estarão habilitadas a apresentar ofertas, isoladamente ou em consórcio, na Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

As decisões sobre a Habilitação de qualquer empresa serão tomadas pela ANP, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, designada pela Diretoria-Colegiada da ANP para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

3.15 Inabilitação

Os concorrentes terão sua Habilitação cancelada, na forma do art. 41, do Regulamento aprovado pela Portaria ANP nº 174, de 25 de outubro de 1999.

Os concorrentes terão sua habilitação (ou qualificação) canceladas nas seguintes hipóteses:

- I - decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa consorciada ou que concorra isoladamente;
- II - declaração de inidoneidade do concorrente;
- III - prática de qualquer ato ilícito, comprovado na forma da lei;
- IV - a requerimento do interessado;
- V - descumprimento de dispositivo do Regulamento supra-aludido ou da Lei n.º 9.478/97.

3.16 Empresas sediadas em países específicos

A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar documentos e informações adicionais, não-listadas neste Edital, de empresas sediadas em países classificados como paraísos fiscais pela Receita Federal, bem como de empresas sediadas em países classificados como não-cooperantes pelo Conselho de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda.

Com base em pareceres técnicos e/ou jurídicos fundamentados, a Comissão Especial de Licitação poderá indeferir a Habilitação às empresas provenientes de países citados nesta seção, se considerar que a documentação submetida não é suficiente para garantia dos interesses da União como titular dos direitos sobre a exploração e produção de hidrocarbonetos no país.

4 APRESENTAÇÃO DE OFERTAS PARA ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS

4.1 Programa e Local da Licitação

A fase de ofertas da licitação será realizada no dia 29 de junho de 2006, podendo por determinação da CEL se prolongar ao dia 30 de junho de 2006.

A fase de ofertas da licitação será realizada em local a ser divulgado pela ANP na página da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais (<http://www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp/>).

As ofertas para cada Área serão entregues em envelopes lacrados nos horários e no local da licitação.

Todos os envelopes e formulários para apresentação de ofertas, acompanhados de informações complementares necessárias, serão disponibilizados no site da ANP (www.brasil-rounds.gov.br). Ao disponibilizar o material de ofertas no site, as empresas participantes serão notificadas. A fase de ofertas da licitação de que trata este Edital será realizada de acordo com a seguinte programação:

28 de junho – terça-feira

9:00 horas até 15:00 horas – Credenciamento de participantes da licitação.

29 de junho – quarta-feira

7:30 horas – Credenciamento dos participantes da fase de ofertas da licitação. O credenciamento estará aberto até o encerramento das ofertas do primeiro dia.

8:45 horas – Abertura da sessão de apresentação de ofertas da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais

9:00 horas – Abertura da Área de oferta, conforme seqüência definida na Tabela 5. O Presidente da Comissão Especial de Licitação determinará os intervalos e o ponto de interrupção da fase de ofertas da licitação no dia, para continuidade no dia seguinte, respeitando-se estritamente a seqüência anexa.

30 de junho – quinta-feira

8:00 horas – Credenciamento dos participantes da fase de ofertas da licitação. O credenciamento estará aberto até o encerramento da fase de ofertas da licitação.

9:00 horas – Abertura da Área de oferta. Caso a fase de ofertas da licitação não tenha sido finalizado no dia anterior, será dada a continuidade do processo, respeitando-se estritamente a seqüência da Licitação prevista, conforme a seção 4.2 deste Edital.

4.2 Seqüência da Licitação

A fase de ofertas da licitação de que trata este Edital será realizada conforme Tabela 5:

Tabela 5 - Seqüência da fase de ofertas da licitação da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais

Seqüência da fase de ofertas da licitação	Bacia	Áreas Inativas com Acumulações Marginais
1	Rio Grande do Norte	Rio do Carmo
2	Rio Grande do Norte	Carnaubais
3	Rio Grande do Norte	Riacho Velho
4	Rio Grande do Norte	Chauá
5	Espírito Santo	Rio Ipiranga
6	Espírito Santo	Rio Barra Nova
7	Maranhão	Espigão
8	Espírito Santo	Crejoá
9	Rio Grande do Norte	São Manoel
10	Rio Grande do Norte	Trapiá
11	Maranhão	Oeste de Canoas
12	Rio Grande do Norte	Quixaba
13	Rio Grande do Norte	Porto do Mangue
14	Maranhão	São João

4.3 Garantia de Oferta

4.3.1 Objeto

Para garantir a obrigação do concorrente vencedor da licitação de assinar o Contrato de Concessão em que for vencedor, cada empresa ou consórcio deverá fornecer, para cada Área Inativa com Acumulações Marginais que deseje apresentar proposta, Garantias de Oferta à ANP. Tais Garantias deverão ser fornecidas antes da data de apresentação das ofertas. O valor de cada Garantia é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O valor total de garantias a apresentar para a ANP não deve exceder R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme disposições da seção 4.7.4. A ANP solicita que os ofertantes entreguem a(s) Garantia(s) de Oferta preferencialmente até as 17h do dia 28 de junho de 2006, quarta-feira, diretamente na Superintendência de Promoção de Licitações, conforme endereço disponibilizado na seção 8.2, podendo, contudo, ser entregue(s) entre 7h:30min e 8h:30min do dia 29 de junho de 2006, na forma estabelecida nos Anexos deste Edital. Casos excepcionais de necessidade de entrega da(s) garantia(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão de abertura das ofertas da respectiva área, serão analisados pela Comissão Especial de Licitação (CEL).

4.3.2 Garantias emitidas fora do Brasil

Caso a Garantia de Oferta não seja emitida no Brasil, o valor equivalente em Dólar dos E.U.A. (USD) será convertido para o Real pela taxa de câmbio oficial de venda (BACEN/Ptax venda) do dia útil imediatamente anterior à emissão da referida garantia, conforme os prazos definidos na seção 4.3.4, publicada pelo Banco Central, e informados à ANP pela empresa signatária, previamente à licitação das Áreas e à data definida no parágrafo acima.

4.3.3 Apresentação das Garantias

Em caso de consórcio, a Garantia poderá ser fornecida por qualquer uma das empresas que constituam o referido consórcio. Neste caso, o envelope de apresentação da oferta deverá indicar que a Garantia de Oferta da empresa que a forneceu será usada pelo consórcio para garantir a assinatura do Contrato de Concessão das Áreas com Acumulações Marginais, objeto da oferta.

Empresas poderão apresentar Garantias de Oferta, conforme estabelecido nas seções 4.3.1 e 4.3.3. No decorrer da apresentação das ofertas, o valor da garantia, será deduzido³ (para cada proposta vencedora) do total da(s) Garantia(s) apresentada(s) pela empresa.

Empresas ou consórcios que tenham a intenção de apresentar ofertas para mais de uma área deverão se assegurar de que dispõem de Garantias de Oferta em valor suficiente, de modo a não serem limitadas em seu lastro financeiro para apresentação de ofertas.

4.3.4 Validade das garantias de oferta

As garantias de oferta deverão ter validade de 180 dias contados a partir de 28 de junho de 2006, ou seja, deverão ser válidas até o dia 29 de dezembro de 2006. Este prazo vale tanto para as cartas de crédito como para o seguro-garantia, que são as duas modalidades de garantias de oferta previstas neste edital.

4.3.5 Emissor das Garantias

Garantias de Oferta serão constituídas de Carta(s) de Crédito emitidas por bancos, com patrimônio líquido de no mínimo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais). Serão também aceitáveis Garantias de Oferta na forma de Seguro-Garantia, emitido por seguradora regularmente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que seja executável da mesma forma que a Carta de Crédito estabelecida no Anexo VII deste Edital.

4.3.6 Execução das Garantias

A Garantia de Oferta será executada quando:

a) A empresa vencedora, ou qualquer empresa participante do consórcio vencedor, ou uma empresa afiliada da empresa, ou consórcio vencedor, não vier a assinar o Contrato de Concessão no prazo definido no Edital de Licitações.

b) A(s) Garantia(s) Financeira(s) para o Programa de Trabalho Inicial não for entregue à ANP até a data prevista no Edital, impossibilitando a assinatura do Contrato de Concessão.

³ O valor será deduzido para a empresa do consórcio responsável pela apresentação da garantia.

c) O Bônus de Assinatura não for pago em parcela única até a data limite prevista no Edital para a assinatura do Contrato de Concessão.

d) A empresa ou consórcio vencedor não apresentar uma Garantia de Performance para sua afiliada que seria a signatária do Contrato de Concessão, de acordo com o modelo e as condições estabelecidas no Anexo X deste Edital.

4.3.7 Devolução das garantias

A(s) Garantia(s) de Oferta das empresas que não estiverem associadas à(s) proposta(s) será (serão) devolvida(s) após a licitação, juntamente com toda a documentação necessária para o seu cancelamento, em data a ser agendada pela ANP. As Garantia de oferta associadas à(s) propostas utilizadas, mesmo que em valor parcial, serão devolvidas somente após a assinatura dos Contratos de Concessão em data a ser agendada pela ANP.

Caso as empresas não retirem a garantia conforme solicitação enviada pela ANP, estas serão arquivadas no processo da empresa até a empresa se manifestar para a retirada.

4.4 Apresentação das Ofertas

As ofertas serão constituídas de Bônus de Assinatura e Programa de Trabalho Inicial (PTI) conforme disposições das seções 4.4.1 e 4.4.2.

Ofertas para uma determinada Área podem ser apresentadas por qualquer empresa habilitada como operadora para a Área, ou por qualquer consórcio, onde todos os membros forem individualmente habilitados, e o operador do consórcio esteja habilitado como Operador.

As ofertas serão individuais para cada área oferecida. Não serão admitidas ofertas para grupos de áreas.

Cada empresa ou consórcio deverá apresentar, para cada Área que for submeter propostas, um envelope individual contendo as ofertas.

O processo de apresentação de ofertas e a determinação da oferta vencedora serão guiados pelas regras definidas neste capítulo :

4.4.1 Descrição do PTI ofertado

O Programa de Trabalho Inicial deve ser ofertado em Unidades de Trabalho, tomando por base os dados da Tabela 6 deste Edital, e deve contemplar a restauração de pelo menos um poço na Fase de Avaliação, correspondendo a uma das duas atividades de restauração de poço assinaladas com asterisco (*) na primeira coluna da Tabela 6 deste Edital.

Todas as ofertas deverão estar acompanhadas de planilha descritiva das propostas do Programa de Trabalho Inicial (PTI), conforme consta no ANEXO XI. Para efeito de ofertas relativas ao Programa de Trabalho Inicial PTI, serão consideradas apenas as informações constantes neste Edital.

As atividades previstas no PTI devem ser especificadas numa planilha a ser fornecida pela ANP, cujo exemplo encontra-se no [Anexo XI](#). Esta planilha, devidamente preenchida, deverá ser entregue no momento da apresentação de ofertas e se constituirá no [ANEXO II](#) do Contrato de Concessão.

Para efeitos de investimento e de garantia financeira do PTI ofertado 1 UT equivale a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Até seis (06) meses após a assinatura do Contrato de Concessão, o Concessionário deverá entregar o Projeto de Reabilitação da Jazida na Área Inativa com Acumulações Marginais, nos termos previstos no Contrato de Concessão.

Tabela 6 – Programa de Trabalho Inicial (PTI)

Atividade ²		Unidades de Trabalho (Número de UTs)	Garantia Financeira para a Atividade ³ (R\$10.000,00/UT)
AT1 ⁴	Reabilitação de poço e realização de teste de longa duração durante a Fase de Avaliação – Produção de um único horizonte produtor de petróleo ou gás (*)	30	300.000,00
AT2 ⁴⁻⁷	Reabilitação de poço para uso como injetor ou como descarte de água (*)	20	200.000,00
AT3 ⁴	Reabilitação de poço para realização de testes	15	150.000,00
AT4	Canhoneio e teste de um ou mais horizontes produtores, além do executado na atividade AT1	10	100.000,00
AT5	Fratramento ou acidificação de um intervalo produtor/injetor	10	100.000,00
AT6 ⁵	Instalação de sistema de separação trifásica (óleo, gás e água)	30	300.000,00
AT7 ⁵	Instalação de sistema de separação óleo/água	15	150.000,00
AT8 ⁵	Instalação de sistema de separação gás/líquido	15	150.000,00
AT9	Instalação de sistema de coleta e armazenamento de petróleo	15	150.000,00
AT10	Implantação de sistema de descarte da água produzida na Fase de Avaliação	15	150.000,00
AT11 ⁶	Implantação de sistema para aproveitamento do gás associado produzido na Fase de Avaliação	6	60.000,00

1 - As atividades que integram o PTI serão computadas para efeito de oferta na licitação.

2 - Em todo o PTI ofertado pelas empresas deve constar pelo menos uma das atividades assinaladas com (*) na primeira coluna desta tabela.

3 - Valor da Garantia Financeira da atividade.

4 - Para um mesmo poço, para efeito de cálculo da oferta do programa de trabalho inicial (PTI), as atividades AT1, AT2 e AT3 são mutuamente excludentes, isto é, se essas atividades forem ofertadas em conjunto, para um mesmo poço, a ANP contabilizará apenas o número de UT's da atividade que

represente o maior número de UT's. Exemplo: se AT1, AT2 e AT3 forem ofertadas para um mesmo poço, serão contabilizadas apenas 30 UT's; se AT2 e AT3 forem ofertadas em conjunto em um mesmo poço, serão contabilizadas apenas 20 UT's;

5 - Em uma mesma área/poço, para efeito de oferta de programa de trabalho inicial (PTI), se a atividade AT6 for ofertada em conjunto com as atividades AT7 e/ou AT8, a ANP contabilizará apenas as 30 UT's da atividade AT6;

6 - A atividade AT11 "Implantação de sistema para aproveitamento do gás associado produzido na Fase de Avaliação" deve ser lida como "Implantação de sistema para aproveitamento do gás, associado e não associado, produzido na Fase de Avaliação";

7 - Para os poços que contenham a reclassificação "Seco sem Indicação de Hidrocarboneto" a ANP só considerará, para efeito de cálculo da oferta do programa de trabalho inicial (PTI), a execução da atividade AT2.

8 - As atividades AT1, AT2, AT3, AT4 e AT5 são atividades vinculadas aos poços, enquanto que as atividades AT6, AT7, AT8, AT9, AT10 e AT11 são atividades vinculadas a toda a área de concessão.

4.4.2 Oferta do Bônus de Assinatura

A Tabela 7 apresenta os valores mínimos do Bônus de Assinatura para cada Área Inativa com Acumulações Marginais.

Tabela 7 – Bônus de assinatura mínimo para Áreas Inativas com Acumulações Marginais

Bacia	Áreas Inativas com Acumulações Marginais	Bônus Mínimo (em R\$)
Espírito Santo	Crejoá	2.100,00
	Rio Ipiranga	1.575,00
	Rio Barra Nova	1.400,00
Maranhão	Espigão	1.575,00
	Oeste de Canoas	1.575,00
	São João	2.800,00
Rio Grande do Norte	Carnaubais	3.150,00
	Trapiá	1.575,00
	Riacho Velho	2.800,00
	Rio do Carmo	2.100,00
	São Manoel	2.100,00
	Quixaba	2.100,00
	Porto do Mangue	1.050,00
Chauá	1.400,00	

4.5 Restrições para apresentação de ofertas

4.5.1 Restrição para apresentação do PTI

Conforme a seção 4.4 deste Edital, todo PTI deve conter a reabilitação de pelo menos um poço. O trabalho para o aproveitamento de poço, obrigatório, consta na Tabela 6 deste Edital. Caso não

esteja apresentada na oferta da empresa ou consórcio a realização do trabalho compulsório de aproveitamento de um poço, a oferta não será aceita, sendo desclassificado o respectivo concorrente.

Caso a oferta não apresente a descrição das opções da empresa ofertante sobre o(s) Programa(s) de Trabalho(s) Inicial(is), conforme Tabela 6, prevista neste Edital, a oferta não será aceita pela Comissão Especial de Licitação, sendo desclassificado o concorrente. A avaliação do Programa de Trabalho Inicial deverá ser anulada se não estiver em conformidade com o item 4.4.1, Tabela 6 e modelo do Anexo XI.

4.5.2 Restrições para apresentação de ofertas para a mesma Área Inativa

Nenhuma empresa poderá fazer mais de uma oferta para uma mesma Área Inativa com Acumulações Marginais, seja individualmente ou em consórcio. Todas as ofertas que envolvam a mesma empresa, na mesma Área Inativa com Acumulações Marginais, serão impugnadas pela Comissão Especial de Licitação. Tal limitação é estendida também para suas afiliadas.

4.5.3 Homologação dos Envelopes e ofertas

A Comissão Especial de Licitação verificará o preenchimento dos envelopes, podendo, a seu exclusivo critério, solicitar as correções pertinentes.

Os envelopes contendo as ofertas serão abertos imediatamente após o encerramento do prazo para a sua apresentação e serão analisados pela Comissão Especial de Licitação.

A oferta vencedora de cada Área Inativa com Acumulações Marginais será conhecida antes da abertura do processo de apresentação de ofertas para a próxima Área .

O processo será público e efetuado de maneira transparente.

As ofertas serão realizadas exclusivamente segundo as instruções do Edital.

4.6 Procedimentos para apresentação da oferta

As ofertas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo também a versão em meio digital da planilha do descritivo do PTI que será disponibilizada pela ANP. A oferta do PTI em meio digital será homologada com a versão impressa, que é a versão oficial. Caso haja problemas com a versão digital ou essa não conste no envelope, a oferta será aceita, caso seja anexa à oferta uma justificativa para não utilizá-la e esta seja aprovada pela CEL.

4.7 Julgamento das ofertas

O julgamento das ofertas dos concorrentes habilitados será feito mediante a atribuição de notas para as ofertas apresentadas pela(s) empresa(s) concorrente(s), ou consórcio(s), considerando-se um peso de 25% para o Bônus de Assinatura ofertado e um peso de 75% para o Programa de Trabalho Inicial (PTI) ofertado. Embora o Conteúdo Local seja compulsório nos termos deste Edital e do Contrato de Concessão, ele não será considerado para fins de apuração da oferta.

4.7.1 Valor do Bônus de Assinatura

O Bônus de Assinatura não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido na Tabela 7 deste Edital. Qualquer oferta menor que os valores mínimos será desclassificada.

O Bônus de Assinatura será ofertado em Reais, e deverá ser pago até o prazo estipulado posteriormente pela ANP. A nota obtida com a oferta do Bônus de Assinatura terá peso de 25 (vinte e cinco), compondo a Nota A, calculada como se segue:

$$\text{Nota A} = [(\text{bônus ofertado}) / (\text{maior bônus ofertado})] \times 25$$

4.7.2 Programa de Trabalho Inicial (PTI), em Unidades de Trabalho (UT)

O Programa de Trabalho Inicial não poderá ser inferior ao(s) valor(es) mínimo(s) estabelecido na Tabela 6 (nota 2) deste Edital (20 UT para a atividade AT2 ou 30 UT para a atividade AT1). Qualquer oferta menor que os valores mínimos será desqualificada. O comprometimento do(s) Concessionário(s) com um Programa de Trabalho Inicial, expresso em Unidades de Trabalho será realizado inteiramente na Fase de Avaliação. As quantidades oferecidas serão incorporadas ao Contrato de Concessão. A nota obtida com a oferta do Programa de Trabalho Inicial terá peso de 75 (setenta e cinco), compondo a Nota B, calculada como se segue:

$$\text{Nota B} = [(\text{PTI ofertado, em UTs}) / (\text{maior PTI ofertado, em UTs})] \times 75$$

4.7.3 Nota Final do Concorrente

$$\text{Nota Final} = \text{Nota A} + \text{Nota B}$$

4.7.3.1 Cálculo

As notas serão calculadas com 5 (cinco) casas decimais, desprezando-se os valores a partir da sexta casa decimal. A Nota Final será calculada através da soma das notas A e B ponderadas, arredondando a nota final para 4 (quatro) casas decimais. Quando a quinta casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), a quarta casa decimal da Nota Final será arredondada para cima.

4.7.3.2 Declaração do vencedor

As ofertas serão classificadas segundo a ordem decrescente de notas, sendo declarado vencedor o concorrente cuja oferta obtiver a maior nota.

4.7.3.3 Análise das ofertas

A Comissão Especial de Licitação (CEL) realizará a análise, avaliação e classificação das ofertas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital de Licitação e na Lei nº 9.478/97, desclassificando os concorrentes que não satisfizerem as exigências pré-fixadas.

4.7.3.4 Empate

Quando dois ou mais concorrentes obtiverem a mesma nota e não for aplicável o disposto no art. 42 da Lei nº 9.478/97, será dado novo prazo para que os concorrentes empatados apresentem novas ofertas. Em nenhum caso as ofertas poderão ser inferiores às ofertas precedentes, tanto no que se refere ao Bônus de Assinatura, como ao PTI. Os horários para a apresentação das novas ofertas serão determinados pelo Presidente da CEL. Caso esses concorrentes não apresentem novas ofertas, ou se verifique novo empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate, realizado em ato público, em hora e local designado pela CEL.

4.7.4 Restrições às ofertas vencedoras

As empresas estarão limitadas a terem ofertas vencedoras, incluindo o caso de convocação extraordinária por desistência ou desclassificação, em no máximo 3 (três) Áreas, independente de atuarem como operadora ou como não operadora. Essa restrição aplica-se também para empresas afiliadas. Em função do limite de ofertas vencedoras, as empresas estão limitadas a apresentar um total de garantias de oferta de R\$ 45.000,00.

4.7.5 Condições para apresentação de ofertas em consórcios

Cada consórcio deverá contar com pelo menos uma empresa qualificada como operadora para a Área Inativa com Acumulações Marginais em questão, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados.

A empresa operadora deverá ter uma participação mínima de 30% no consórcio. As demais empresas do consórcio deverão ter, individualmente, uma participação mínima de 5% no consórcio. É mantida a exigência de um patrimônio líquido mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) para cada uma das empresas que constituem o consórcio.

Nenhuma empresa poderá fazer mais de uma oferta para uma mesma área, seja individualmente ou em consórcio, conforme estabelecido no Artigo 38, inciso IV, da Lei nº 9.478/97. Tal limitação é estendida também para suas afiliadas. No entanto, a empresa, ou suas afiliadas, poderão participar de outros consórcios para fazer ofertas para outras áreas.

A comprovação do compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deve ser incluída no envelope de apresentação de ofertas.

Caso alguma empresa se retire do consórcio no período compreendido entre a entrega dos envelopes contendo as ofertas e a assinatura do Contrato de Concessão, as demais empresas deverão assumir os compromissos da empresa desistente. Em nenhuma hipótese serão aceitos novos membros no consórcio neste período.

5 HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

5.1 Comissão Especial de Licitação - CEL

Para a realização da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais foi constituída uma Comissão Especial de Licitação (CEL) visando exclusivamente a este certame, devidamente aprovada pela Diretoria Colegiada da ANP.

5.2 Relatório de Julgamento

O resultado final da licitação de cada Área fará parte do Relatório de Julgamento, no qual a CEL proporá a adjudicação do objeto da licitação à empresa ou consórcio de empresas declarado vencedor.

No citado relatório constarão, também, informações sobre as ofertas que não foram vencedoras e as eventualmente desclassificadas ou declaradas, de forma fundamentada, inexeqüíveis.

O Relatório de Julgamento será submetido à apreciação da Diretoria-Colegiada da ANP.

5.3 Publicação do Resultado em Diário Oficial

Aprovado o Relatório de Julgamento, no todo ou em parte, a CEL fará publicar no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação o resultado do julgamento da licitação.

Publicado o resultado do julgamento da licitação, a ANP convocará as empresas ou consórcios vencedores para a assinatura dos Contratos de Concessão.

Uma vez assinados todos os contratos, A ANP publicará os extratos dos contratos assinados no D.O.U.

6 ASSINATURA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1 Legislação Vigente

A Lei nº 9.478/97 estabelece que as atividades de Exploração, Avaliação, Desenvolvimento e Produção de petróleo e gás natural serão exercidas mediante Contratos de Concessão, outorgados por Licitação.

6.2 Assinatura de Contrato por empresa afiliada

Embora tanto empresas nacionais quanto estrangeiras possam participar do processo licitatório, para a assinatura do Contrato de Concessão será necessário, obrigatoriamente, a constituição de uma empresa brasileira com sede e administração no país para figurar como concessionária.

As empresas ou consórcios vencedores poderão delegar a assinatura do Contrato de Concessão para outra empresa ou consórcio – que tenha atendido ao art. 25, da Lei nº 9.478/1997 - nos seguintes casos, desde que aceitos previamente pela ANP.

a) Para empresa(s) afiliada(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), desde que a(s) empresa(s) habilitada(s) vencedora(s) garanta(m) plenamente as obrigações assumidas pela(s) empresa(s) signatária(s) através de Garantia(s) de Performance.

b) Para uma controlada da empresa vencedora (ou de suas afiliadas, conforme definidas no Contrato de Concessão), ou para uma empresa brasileira controlada pelas empresas integrantes do consórcio vencedor. Neste caso, as participações diretas ou indiretas de cada empresa controladora (ou suas afiliadas) deverão ser idênticas às participações definidas no envelope padrão de apresentação de ofertas. As obrigações da empresa signatária serão plenamente garantidas por Garantias de Performance emitidas por cada uma das empresas habilitadas vencedoras cujas afiliadas participam do consórcio.

Nas situações mencionadas acima, cada empresa habilitada vencedora deverá fornecer ainda:

a) Uma garantia de execução das obrigações contratuais (Garantia de Performance, consoante Anexo X). Se redigida em língua estrangeira, a Garantia de Performance deverá ser notariada, consularizada e traduzida por tradutor juramentado.

b) Procuração da empresa signatária indicando a pessoa autorizada ou competente para assinar em seu nome, em modelo a ser fornecido pela ANP.

Caso a empresa signatária seja uma afiliada da empresa habilitada vencedora, na forma definida no Contrato de Concessão, deverá apresentar uma cópia de seu estatuto ou contrato social devidamente autenticada, além de outros documentos relativos à sua qualificação técnica, financeira, jurídica e fiscal exigidos neste Edital. Tratando-se de cópias de documentos originais, estas devem estar autenticadas.

6.3 Requisitos para a assinatura do contrato de concessão

A entrega dos documentos previstos nesta seção deve ser feita no mesmo número de vias dos contratos a serem assinados pela empresa, sendo pelo menos uma via original. Todas as cópias devem estar autenticadas.

a) Consulta ao CADIN

A ANP fará uma consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e poderá solicitar esclarecimentos adicionais da empresa. Contudo, a empresa deve apresentar certidões negativas de débito junto à Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Tributos e Contribuições Federais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Previdência Social)

A comprovação de habilitação válida junto ao SICAF servirá como alternativa à apresentação dos documentos/procedimentos correspondentes. A existência de registro da empresa signatária como devedora constitui fato impeditivo da contratação, salvo se o registrado comprovar que tenha ajuizado ação com objetivo de discutir a natureza da obrigação ou do seu valor e tenha oferecido garantia suficiente ao Juízo, na forma da Lei ou que esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro.

b) Entrega do ato constitutivo da empresa signatária e alterações

Caso a empresa habilitada vencedora opte por assinar o Contrato de Concessão através de uma afiliada (ou outra empresa criada para esse fim específico), deve entregar o contrato social (ou Ato Constitutivo e suas alterações, conforme aplicável) da(s) empresa(s) devidamente registrado em cartório em conformidade com o Código Civil em vigor, até a data limite de 17 de agosto de 2006, além dos outros documentos relativos à sua qualificação técnica, financeira, jurídica e fiscal exigidos neste Edital.

c) Parecer sobre relacionamento entre a empresa habilitada vencedora e a signatária

Parecer jurídico aceito pela ANP, contendo as informações sobre o vínculo societário entre a empresa habilitada vencedora e a empresa que assinará o Contrato de Concessão, devidamente notariado. Se redigido em idioma estrangeiro, deverá ser notariado, consularizado e traduzido por tradutor juramentado.

d) Garantias de Performance

Garantias de Performance, caso a empresa ou consórcio vencedor opte por assinar o Contrato de Concessão através de uma afiliada ou outra empresa criada para esse fim específico.

e) Representante Signatário

Documento comprovando a qualificação do Representante Legal que assinará o Contrato de Concessão em nome da empresa (Anexo XIII).

f) Garantia Financeira do Programa de Trabalho Inicial

Para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantias financeiras para respaldar o Programa de Trabalho Inicial (PTI) (conforme modelos constantes dos ANEXOS VIII e IX) nas modalidades previstas nesta seção, desde que o valor total seja igual ao valor especificado para a área objeto do Contrato de Concessão, de acordo com as especificações da **Tabela 6** deste Edital. Para garantias emitidas em dólar, o critério da conversão é o valor do Ptax de venda, divulgado pelo Bacen, do dia útil anterior à emissão da garantia.

Em caso de consórcios, a obrigação de apresentação das garantias poderá ser satisfeita pela apresentação de mais de um documento, conforme especificado nesta seção, desde que o valor total seja igual ao valor especificado para a área objeto do Contrato de Concessão, de acordo com as especificações do Programa de Trabalho Inicial (PTI).

As garantias do PTI podem ser apresentadas nas seguintes modalidades:

f1) CARTAS DE CRÉDITO

As cartas de crédito deverão ser emitidas, nos termos do modelo do Anexo VIII, por bancos ou instituições garantidoras aprovadas pela ANP:

As instituições garantidoras devem ter um patrimônio líquido de no mínimo R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), ou ter classificação "A" ou superior nas publicações da Standard & Poor's Ratings Group ou da Moody's Investors Service, Inc. A ANP se reserva o direito de aceitar ou não a carta de crédito de outra instituição.

f2) SEGURO-GARANTIA

O seguro-garantia deverá ser emitido por seguradora regularmente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). As apólices deverão ter cobertura de resseguro por parte do Brasil Resseguros S/A (IRB), nos termos do modelo do Anexo IX.

f3) HIPOTECA SOBRE BENS IMÓVEIS:

Para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantias financeiras para respaldar o Programa de Trabalhos Iniciais (PTI). A garantia exigida, nesse caso, poderá ser Hipoteca sobre bens imóveis. A garantia imobiliária deverá ser apresentada conforme o modelo do ANEXO VI.

g) Contrato de consórcio

No caso de consórcio, é necessário registro do instrumento constitutivo do consórcio na forma do disposto no Artigo 38 da Lei 9.478/97.

h) Pagamento do Bônus de Assinatura

A comprovação do pagamento integral do Bônus de Assinatura ofertado deverá ser apresentada **pelo menos 5 (cinco) dias úteis** antes da data de assinatura do Contrato de Concessão.

6.4 Casos de Desistência

6.4.1 Em caso de consórcio, manifestada por uma das partes

Caso o vencedor seja um consórcio e uma das empresas consorciadas não apresente a documentação necessária, as demais empresas consorciadas deverão assumir as responsabilidades da parte inadimplente.

Em nenhuma circunstância será permitida a entrada de nova empresa no consórcio vencedor antes da assinatura do Contrato de Concessão.

Caso uma empresa operadora que atue em consórcio manifeste desistência da área em que foi vencedora, será convocada outra empresa, **desde que habilitada como operadora para a área em questão**. Caso contrário, será aplicável o disposto na seção 6.4.2 (convocação de segundo colocado).

6.4.2 De uma empresa ou consórcio como um todo

Caso uma empresa ou um consórcio vencedor, por qualquer motivo, não venha a celebrar o Contrato de Concessão até a data prevista para sua assinatura, serão convocados todos os concorrentes remanescentes, para manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seu interesse em cobrir a proposta vencedora, priorizando-se, no procedimento, sucessivamente, a partir do segundo colocado, a proposta melhor classificada.

Será utilizada para tais fins a garantia retida nos termos da seção 4.3.7 deste Edital.

A empresa que venha a ser efetivamente convocada disporá de 30 dias corridos para apresentar os documentos exigidos.

TABELA 8 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO⁴

	Documentos Necessários	Descrição	Observações
1	Certidões de Regularidade Fiscal da Administração Pública Federal	São incorporadas neste item as disposições das seções 3.7 e 6.3.a	Caso haja registro como devedora, a empresa deve apresentar documentação adicional, conforme solicitado pela ANP.
2	Procuração para nomeação do	ANEXO XIII	

⁴ A documentação deve ser entregue em número de vias idêntico ao número de contratos a serem assinados pela empresa, sendo pelo menos uma via original (as cópias devem estar autenticadas).

	representante credenciado para assinatura do contrato de concessão		Notarização (português) Consularização / tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira)
3	Parecer jurídico contendo o Organograma ou Cadeia de controle, demonstrando o vínculo entre a empresa habilitada vencedora e a signatária do Contrato de Concessão	Conforme aplicável	Notarização (português) Consularização / tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira)
4	Contrato de consórcio		Registrado em Junta comercial / original / notariado.
5	Pagamento do Bônus de Assinatura		A ANP solicita que o pagamento seja efetuado até 5 dias úteis antes da assinatura do contrato.
6	Comprovante de pagamento do Bônus de assinatura		Original Até 5 dias antes da assinatura do contrato.
7	Cópia autenticada dos atos constitutivos e alterações	Apresentado pela signatária (estatutos ou contrato social, conforme o caso)	Notarizado e devidamente registrado em junta competente.
8	Declaração da empresa habilitada vencedora para assinatura de Contrato de Concessão através de empresa afiliada brasileira.	Se aplicável	Notarização (português) Consularização / tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira)
9	Garantia para o Programa de Trabalho Inicial		Notarização (português) Consularização / tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira)

10	Documento comprobatório dos poderes dos signatários das Garantias Financeiras	O Contrato Social da instituição financeira e últimas alterações do contrato social / Estatuto Social acompanhado da última Ata da Assembléia que elegeu os atuais diretores	Notarização (português) Consularização / tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira)
11	Garantia de Performance	Conforme modelo do Edital	(conforme aplicável) Notarização (português) Consularização / tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira)

7 PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS

As principais disposições da Minuta do Contrato de Concessão, anexa a este Edital, podem ser assim resumidas:

7.1 Responsabilidade do Concessionário

O Concessionário será responsável por todos os riscos e despesas das Operações, de acordo com os termos do Contrato de Concessão.

7.2 Duração do Contrato

A duração total será de até 17 anos, compreendendo as atividades de Avaliação, Reabilitação e Produção das Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

7.3 Fase de Avaliação

7.3.1 Duração

A Fase de Avaliação terá duração de dois anos.

7.3.2 Obrigações na Fase de Avaliação

A Fase de Avaliação exige o comprometimento do Concessionário com um Programa de Trabalho Inicial (PTI), expresso em Unidades de Trabalho (UTs), que será oferecido pela empresa participante da licitação, como parte integrante da oferta. Todo o PTI deve conter o aproveitamento, de pelo menos, um poço para produção de petróleo ou gás natural, ou para injeção, ou descarte de água. A operação de aproveitamento de poço, de caráter obrigatório, está explicitada na Tabela 6 deste Edital. O PTI deverá ser cumprido integralmente no período da Fase de Avaliação que tem a duração prevista na seção anterior.

O Concessionário poderá realizar trabalhos adicionais, além do Programa de Trabalho Inicial ofertado para a Fase de Avaliação.

7.3.3 Devolução de Área e Declaração de Comercialidade

Ao final da Fase de Avaliação, o Concessionário deverá optar por devolver a área integralmente ou declarar a sua comercialidade, informando os limites da área a ser retida e devolvendo o restante à ANP. No caso de declarar a sua comercialidade, o Concessionário terá até 180 dias após a entrega da Declaração de Comercialidade para apresentar o Plano de Reabilitação da(s) Jazida(s). Aprovado o Plano de Reabilitação pela ANP, o Concessionário dará início às operações da Fase de Produção.

7.3.4 Cessão de direitos

Será permitida a Cessão de direitos da Concessão das Áreas Inativas com Acumulações Marginais após a conclusão do Programa de Trabalho Inicial (PTI) comprometido com a ANP ou após o término da Fase de Avaliação.

7.3.5 Licenciamento Ambiental

Será de responsabilidade do novo Concessionário o que for estabelecido pela licença ambiental competente. Os danos ambientais decorrentes da atuação do Concessionário serão passíveis de penalidades, conforme legislação em vigor. Com relação ao passivo ambiental das Áreas Inativas com Acumulações Marginais aplicar-se-á o dispositivo do Artigo 28 Parágrafo 2º da Lei do Petróleo.

7.4 Fase de Produção

7.4.1 Duração

A Fase de Produção terá duração de 15 anos, sujeita a redução ou prorrogação, nos termos do Contrato de Concessão.

7.5 Investimentos Locais Mínimos na Fase de Avaliação e Fase de Produção (Conteúdo Local)

Os Contratos de Concessão estabelecerão os valores mínimos, compulsórios, de aquisições de bens e serviços junto a fornecedores locais, expressos em percentagem dos investimentos totais despendidos nas Fases de Avaliação e de Produção para as Áreas Inativas com Acumulações Marginais, detalhados na Tabela 9 deste Edital

7.5.1 Conteúdo Local Mínimo Compulsório

A empresa ou consórcio vencedor da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais deve seguir as obrigações mínimas de Investimentos Locais na Fase de Avaliação e de Produção (“Conteúdo Local”), apresentadas na Tabela 9 deste Edital. Tais percentuais mínimos não serão levados em consideração no julgamento das ofertas.

7.5.2 Aferição do Conteúdo Local

Para aferição do cumprimento dos Percentuais Mínimos Obrigatórios de Investimentos Locais será utilizada a metodologia contida na Cartilha do Conteúdo Local de Bens, Sistemas e Serviços Relacionados ao Setor de Petróleo e Gás Natural, incorporada, como Anexo, do Contrato de Concessão (ANEXO III do Contrato).

Tabela 9 - Percentuais mínimos obrigatórios de investimentos locais na Fase de Avaliação e Fase de Produção.

Fase de Avaliação	Fase de Produção
70 %	70 %

7.5.2.1 Bens Nacionais e importados

Para efeito de cálculo dos percentuais de Conteúdo Local efetivamente realizados, os bens ou serviços que apresentarem Conteúdos Locais inferiores a 10% (dez por cento) serão considerados como sendo bens ou serviços integralmente importados, ou seja, com 0 % (zero por cento) de Conteúdo Local.

7.5.2.2 Informações do Conteúdo Local contratado

Cada concessionário será responsável pelas informações referentes ao Conteúdo Local, devendo prever em seus contratos de aquisição de bens e serviços que os fornecedores certifiquem seus produtos e mantenham todas as informações necessárias para aferição do Conteúdo Local. Esta certificação se dará na forma dos itens subseqüentes.

O compromisso do Concessionário quanto à aquisição local de bens e serviços será comprovado junto à ANP pela apresentação de certificados de conteúdo nacional.

O concessionário de E&P deverá solicitar aos seus fornecedores de bens e serviços as devidas comprovações de conteúdo local de seus produtos. Além disso, os fornecedores poderão, por sua livre iniciativa, buscar antecipadamente a certificação de seus produtos.

As atividades de certificação serão executadas por entidades devidamente qualificadas e credenciadas pela ANP, com base em critérios a serem definidos pela própria Agência.

7.6 Participações Governamentais

O petróleo e o gás natural são de propriedade da União até atingirem o Ponto de Medição Fiscal, a partir do qual passam a ser propriedade do Concessionário, que se sujeita ao pagamento de todos os tributos incidentes e participações legais e contratuais correspondentes. O Concessionário tem o direito de usar, fruir e dispor da produção de acordo com as determinações contidas no Contrato de Concessão, na Lei nº 9.478/97 e em toda legislação aplicável.

O Concessionário deverá pagar as Participações Governamentais estabelecidas na Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997 (Lei do Petróleo): Bônus de Assinatura, Royalties e Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área, além dos tributos e compensações financeiras previstas na legislação brasileira. As Participações Governamentais aplicáveis a este Edital foram regulamentadas pelo Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998. Elas compreendem: I) Bônus de Assinatura, II) Royalties III) Participação Especial e IV) Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área.

I. O Bônus de Assinatura é detalhado no item 4.7.1 do Capítulo 4, deste Edital.

II. Os Royalties para as Áreas Inativas com Acumulações Marginais são fixados em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do volume total da produção de petróleo e gás natural, conforme Decreto 2.705/98.

III. Participação Especial - A Participação Especial será calculada trimestralmente e incidirá sobre a receita líquida da produção individual de cada campo. A alíquota a ser adotada será calculada com base nos volumes produzidos, na localização da lavra (em terra ou na plataforma continental, em função da profundidade batimétrica) e no número de anos de produção (1º, 2º, 3º e 4º em diante), de acordo com disposições do Decreto nº 2.705/98 e das portarias específicas da ANP.

IV. Os valores unitários dos pagamentos pela Ocupação ou Retenção de Área para as Áreas Inativas com Acumulações Marginais serão recolhidos anualmente e estão definidos na Tabela 3 deste Edital. O valor da taxa é de R\$ 22,64/km²/ano⁵ e será corrigido anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, pelo IGP-DI (FGV) acumulado nos doze meses antecedentes à data de cada reajuste, conforme previsto no Decreto 2.705/98.

7.7 Outras Obrigações Financeiras

O Concessionário de Área(s) Inativa(s) com Acumulações Marginais estará sujeito a outras obrigações financeiras (inclusive tributárias) previstas na legislação brasileira, incluindo a constante do artigo 52 da Lei do Petróleo, que determina o pagamento ao(s) proprietário(s) da terra de participação equivalente, em moeda corrente, a um percentual estabelecido pela ANP de 0,5% (meio por cento) da produção de petróleo ou gás natural.

7.8 Padrões de Segurança

As atividades de Avaliação, Reabilitação e Produção de petróleo e gás natural nas Áreas Inativas com Acumulações Marginais estarão sujeitas à legislação brasileira, à regulamentação pertinente emitida pela ANP, bem como às melhores práticas da indústria do petróleo, em particular as que se referem à segurança e saúde do trabalhador, à preservação do meio ambiente e à segurança pública.

7.9 Legislação Aplicável

O Contrato de Concessão estará sujeito às Leis da República Federativa do Brasil. As controvérsias não resolvidas entre as partes envolvidas serão submetidas à arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. O foro da cidade do Rio de Janeiro é o eleito para resolver quaisquer dúvidas, controvérsias, ou conflitos surgidos entre as Partes em decorrência da execução do Contrato de Concessão.

⁵ Taxas de Ocupação ou retenção de área, em reais por quilômetro quadrado, em 28/02/2006. Estes valores serão pagos anualmente e sujeitos a correção, pela variação do IGP-DI acumulado entre aquela data e a data de assinatura do Contrato de Concessão.

7.10 Multas pelo não cumprimento do Conteúdo Local Mínimo

Quando os valores de Conteúdo Local realizados forem inferiores ao percentual mínimo estabelecido em Contrato (70%), o concessionário estará sujeito a multa. A multa será aposta em função do percentual de Conteúdo Local não-realizado e será aplicada sobre a diferença entre o valor referente ao Conteúdo Local Mínimo (70%) e o valor de Conteúdo Local efetivamente executado pela Empresa conforme especificado a seguir:

a) Se o percentual de Conteúdo Local não realizado (NR%) for inferior a 65% do valor compulsório, a multa (M%) será de 60% sobre o valor do Conteúdo Local não-realizado.

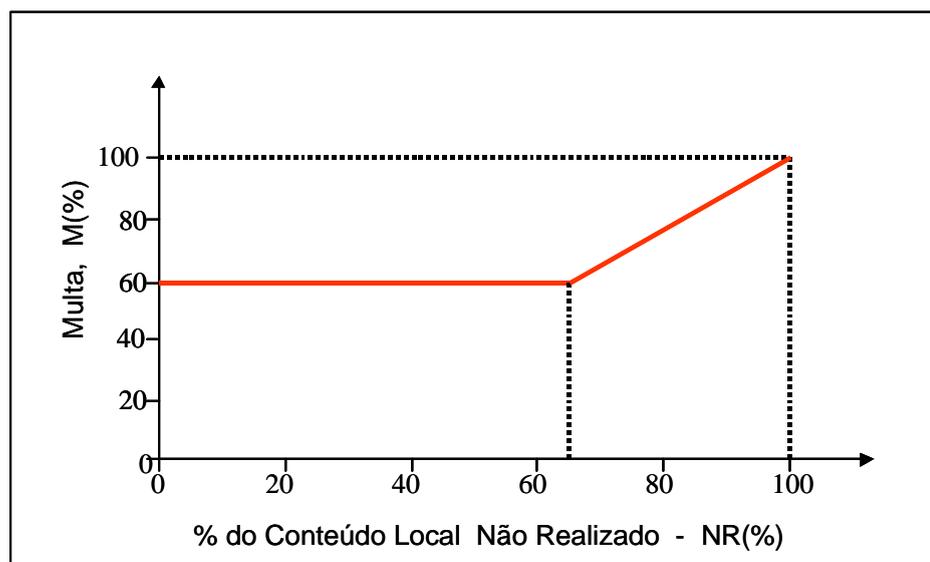
b) Se o percentual de Conteúdo Local não realizado (NR%) for igual ou superior a 65% do valor compulsório, a multa será crescente, partindo de 60% e atingindo 100% do valor do Conteúdo Local oferecido, caso o percentual de Conteúdo Local não realizado seja de 100%.

O critério de multas proposto é resumido a seguir:

$$\text{a) Se } 0 < \text{NR}(\%) < 65\% \Rightarrow \text{M}(\%) = 60(\%)$$

$$\text{b) Se } \text{NR}(\%) \geq 65\% \Rightarrow \text{M}(\%) = 1,143 \text{NR}(\%) - 14,285$$

A Figura 1 representa graficamente o valor da multa incidente sobre o montante do Conteúdo Local não realizado, M(%), em função da percentagem de Conteúdo Local não realizado, NR(%).



O critério de multa proposto foi estabelecido de maneira a desencorajar fortemente o não-cumprimento do Conteúdo Local abaixo do valor mínimo estabelecido.

8 ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE A LICITAÇÃO

8.1 Foro

1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 Consultas

A ANP prestará esclarecimentos e informações adicionais relativos ao processo de licitação, termos contratuais ou áreas em licitação. As questões devem ser enviadas à ANP através de correio, fax ou correio eletrônico (listados abaixo). Questões de interesse geral e suas respectivas respostas serão publicadas, sem identificação das empresas que as formularam, no *website* das Rodadas de Licitações www.brasil-rounds.gov.br. Todos os pedidos de informações serão atendidos preferencialmente de acordo com sua ordem de chegada na Superintendência de Promoção de Licitações da ANP.

Correio:

Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Promoção de Licitações

Avenida Rio Branco 65, 18º andar

20090-004 Rio de Janeiro - RJ, Brasil

Telefone:

(21) 2112 8533 (do Brasil)

+55-21-2112 8533 (do exterior)

Fax:

(21) 2112-8539 (do Brasil)

+55-21-2112-8539 (do exterior)

Correio eletrônico:

acumulacoes-round2@anp.gov.br

A ANP mantém ainda um *website* sobre as Rodadas de Licitações:

<http://www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp/>

8.3 Informações referentes a dados técnicos

Informações ou esclarecimentos técnicos sobre as áreas somente serão fornecidos às empresas que pagarem as Taxas de Participação para as mesmas.

8.4 Esclarecimentos referentes ao Contrato de Concessão

Pedidos de esclarecimentos sobre o Contrato de Concessão ou assuntos de natureza jurídica deverão ser formulados por escrito.

8.5 Entrega de Documentos

Toda documentação entregue à ANP deverá ser registrada no Protocolo localizado no endereço indicado na seção 8.2, de segunda à sexta-feira das 9:00h às 11:45h e das 14:00h às 16:30h.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da CEL, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato impugnado, a ser recebido somente no efeito devolutivo. A Diretoria da ANP poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, mediante decisão fundamentada e se presentes razões de interesse público. O recurso do concorrente interessado, dirigido à CEL, será formulado por escrito e instruído com os documentos que comprovem as razões alegadas, devendo ser protocolado na ANP.

Sobre a interposição do recurso, a CEL dará ciência aos demais concorrentes para, caso desejem impugná-lo, o façam no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva ciência, após o que devidamente instruído, será encaminhado à Diretoria da ANP para conhecimento e julgamento. O concorrente poderá, a qualquer tempo, desistir do recurso interposto.

10 DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ANP

10.1 Revogação e Anulação da Licitação

A ANP poderá revogar, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a presente licitação, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, igualmente, anular o procedimento quando constatada ilegalidade insanável, mediante parecer por escrito e devidamente justificado, dando ciência aos licitantes.

10.2 CEL – Comissão Especial de Licitação

A Comissão Especial de Licitação (CEL), composta por representantes da ANP e da sociedade, que conduz o processo licitatório em todas as suas fases, poderá promover diligências pertinentes que considere necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Assuntos não-previstos neste Edital, relacionados à Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais, serão analisados pela CEL e submetidos, em grau de recurso administrativo, à apreciação da Diretoria-Colegiada da ANP.

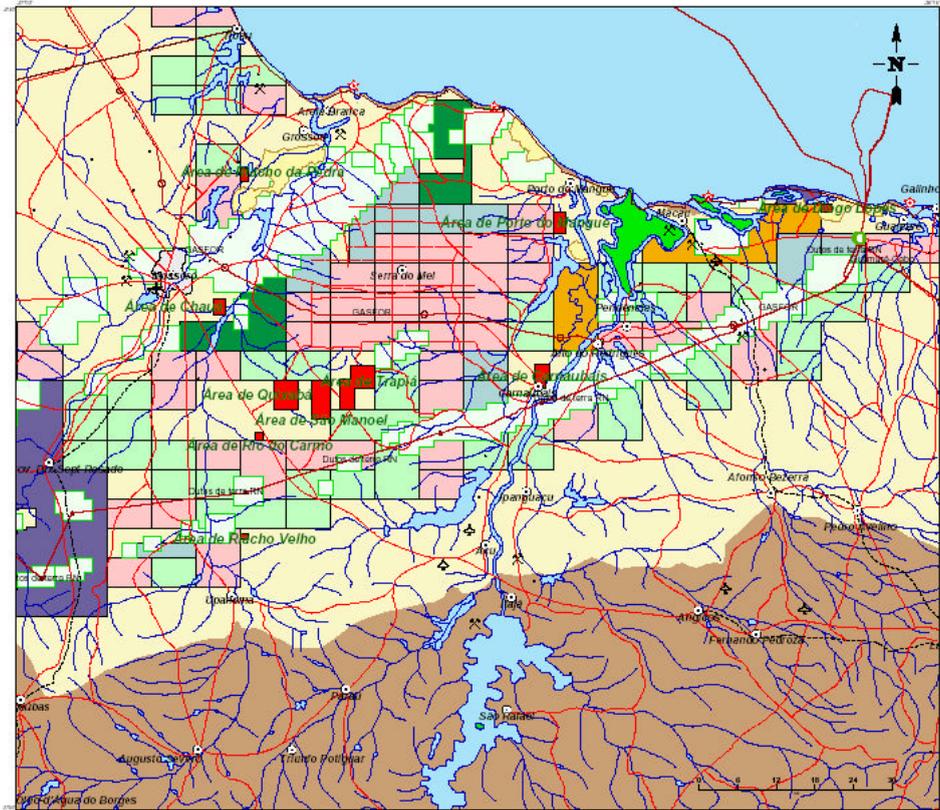
10.3 Revisão de Prazos, Condições e Procedimentos

A ANP se reserva o direito de, unilateralmente, revisar os cronogramas, condições e procedimentos relativos à Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais, dando a devida publicidade, devendo inclusive, inabilitar qualquer empresa previamente Habilitada nos casos de comprovada falsidade ideológica, comportamento inidôneo ou submissão de ofertas ou documentos fora das normas exigidas. Nestes casos previstos não será devolvida a Taxa de Participação.

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS EM LICITAÇÃO

Mapas regionais

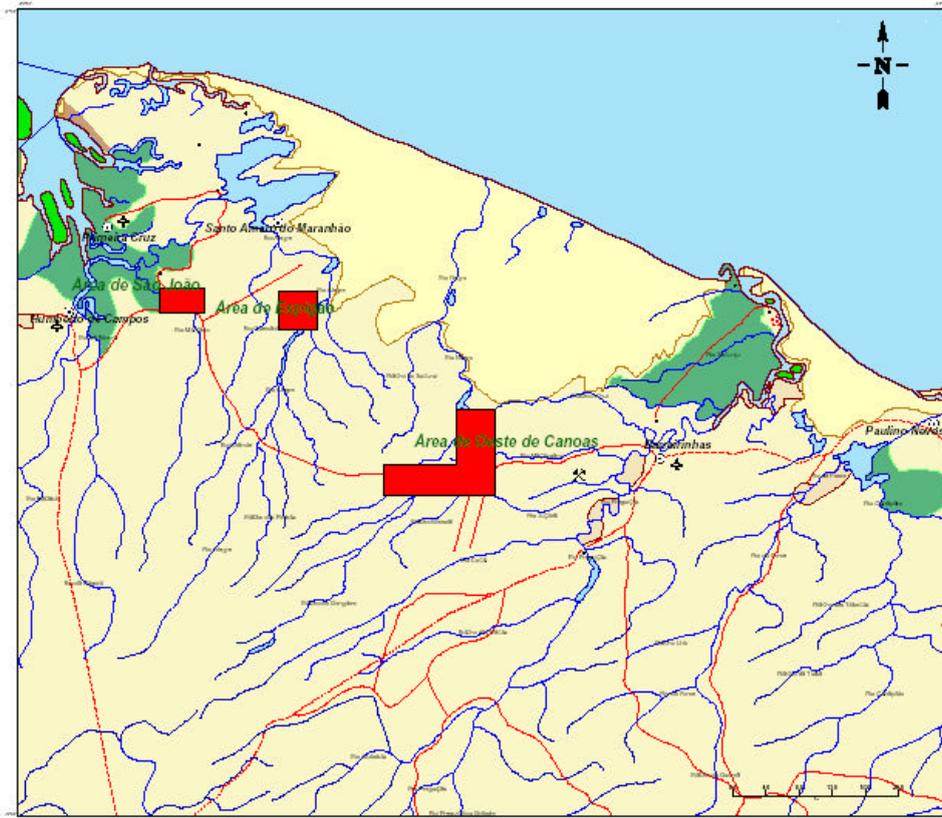
Bacia de Potiguar



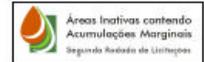
- Áreas com Acumulações Marginais
 - Campos em Desenvolvimento e Produção
 - Gasodutos-Válvulas
 - Gasodutos
 - Massa de Água Permanente
 - Ilha
 - Área de Duna
 - Área Edificada
 - + Aeroporto - Campo de Pouso
 - x Área de Mina
 - UPGNs
 - x Farol
 - Povoador
 - Cidade
 - Ferrovia
 - Rodovia
 - Drenagem
 - Blocos Exploratórios sob Concessão**
 - Rodada 0
 - Rodada 1
 - Rodada 2
 - Rodada 3
 - Rodada 4
 - Rodada 5
 - Rodada 6
 - Rodada 7
 - Bacias Sedimentares
 - Embasamento
- www.brazil-rounds.gov.br/acu_marginais



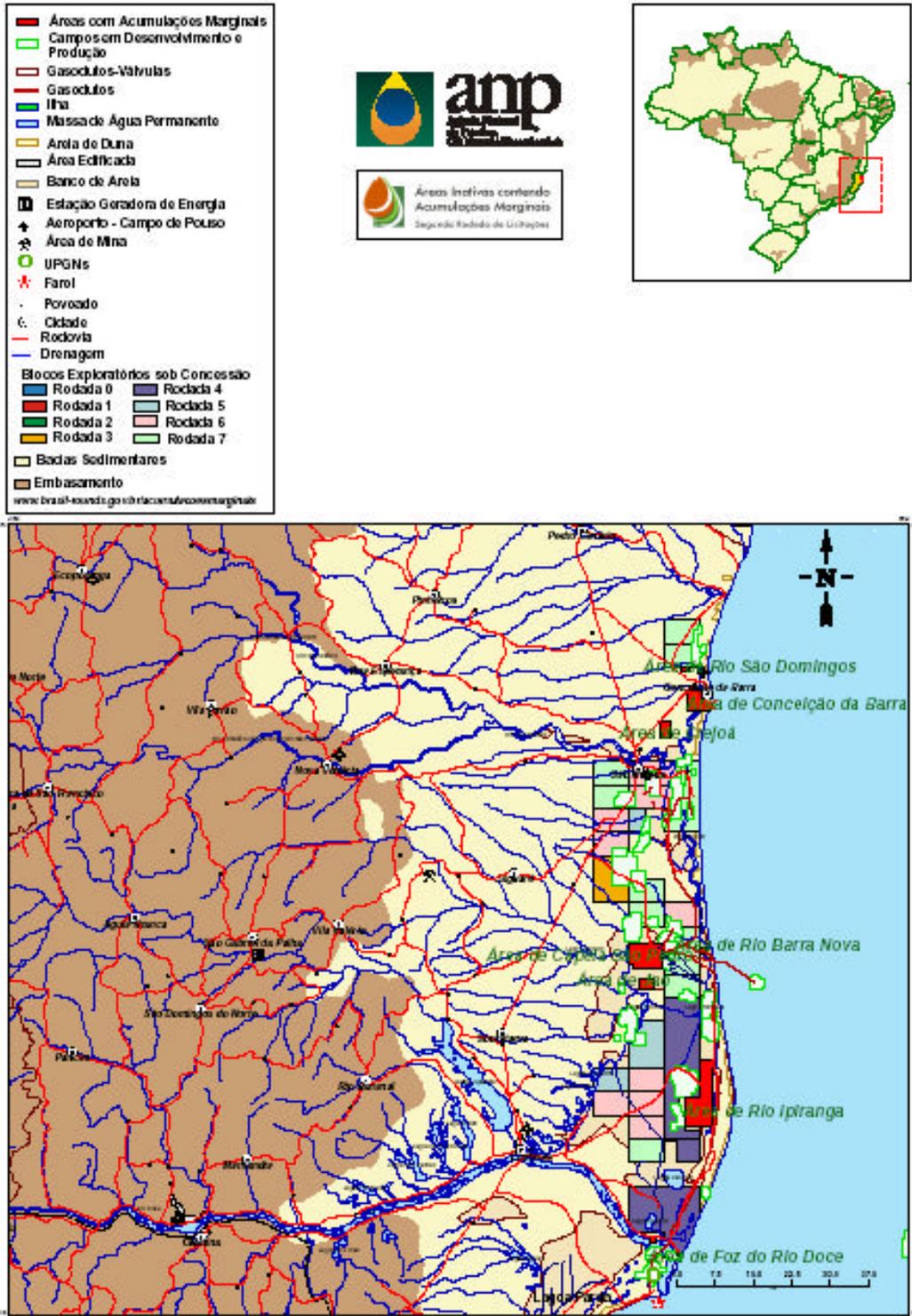
Bacia de Barreirinhas



- Áreas com Acumulações Marginais
 - Banco de Areia
 - Ilha
 - Massa de Água Permanente
 - Areia de Duna
 - Vegetação de Mangue
 - ◆ Aeroporto - Campo de Pouso
 - ◆ Área de Mina
 - ★ Farol
 - Povoado
 - Cidade
 - Rodovia
 - Drenagem
 - - - Rodovia não pavimentada
 - Bacias Sedimentares
 - Embasamento
- www.bras2-rounids.gov.br/acumulacoesmarginais



Bacia do Espírito Santo



Parâmetros Cartográficos Utilizados para as Coordenadas

Unidades Geográficas = d:m:s
Datum:SAD-69

Nome da Área Área Corrigida (km2)

Ponto = Latitude Longitude

 Área de Carnaubais 7.98

Ponto = -5:20:00	-36:49:03.750
Ponto = -5:20:00	-36:49:22.500
Ponto = -5:20:37.500	-36:49:22.500
Ponto = -5:20:37.500	-36:50:18.750
Ponto = -5:18:35.625	-36:50:18.750
Ponto = -5:18:35.625	-36:49:03.750
Ponto = -5:20:00	-36:49:03.750
Ponto = -5:20:00	-36:49:03.750

Área de Chauá 4.66

Ponto = -5:13:07.500	-37:17:20.625
Ponto = -5:13:07.500	-37:16:15
Ponto = -5:14:22.500	-37:16:15
Ponto = -5:14:22.500	-37:17:20.625
Ponto = -5:13:07.500	-37:17:20.625

Área de Crejoá 6.65

Ponto = -18:38:07.500	-39:49:03.750
Ponto = -18:38:07.500	-39:47:58.125
Ponto = -18:40:00	-39:47:58.125
Ponto = -18:40:00	-39:49:03.750
Ponto = -18:38:07.500	-39:49:03.750

Área de Espigão 21.35

Ponto = -2:34:31.875	-43:11:43.125
Ponto = -2:34:31.875	-43:14:13.125
Ponto = -2:37:01.875	-43:14:13.125
Ponto = -2:37:01.875	-43:11:43.125
Ponto = -2:34:31.875	-43:11:43.125

Área de Oeste de Canoas 80.55

Ponto = -2:42:20.625	-43:02:39.375
Ponto = -2:42:20.625	-43:00:09.375
Ponto = -2:47:58.125	-43:00:09.375
Ponto = -2:47:58.125	-43:07:20.625
Ponto = -2:45:56.25	-43:07:20.625
Ponto = -2:45:56.25	-43:02:39.375
Ponto = -2:42:20.625	-43:02:39.375

Área de Porto do Mangue 6.40

Ponto = -5:05:46.875	-36:48:45
Ponto = -5:05:46.875	-36:47:39.375
Ponto = -5:07:30	-36:47:39.375
Ponto = -5:07:30	-36:48:45
Ponto = -5:05:46.875	-36:48:45

Área de Quixabá 17.29

Ponto = -5:20:00	-37:10:09.375
Ponto = -5:22:30	-37:10:09.375
Ponto = -5:22:30	-37:12:11.25
Ponto = -5:20:00	-37:12:11.25
Ponto = -5:20:00	-37:10:09.375
Ponto = -5:20:00	-37:10:09.375

Área de Riacho Velho 0.997145318303845

Ponto = -5:32:58.125	-37:15:00
Ponto = -5:32:58.125	-37:14:22.500
Ponto = -5:33:26.25	-37:14:22.500
Ponto = -5:33:26.25	-37:15:00
Ponto = -5:32:58.125	-37:15:00

Área de Rio Barra Nova 1.26

Ponto = -19:02:20.625	-39:45:00
Ponto = -19:02:20.625	-39:44:22.500
Ponto = -19:02:58.125	-39:44:22.500
Ponto = -19:02:58.125	-39:45:00
Ponto = -19:02:20.625	-39:45:00

Área de Rio do Carmo 1.33

Ponto = -5:24:22.500	-37:13:45
Ponto = -5:24:22.500	-37:13:07.500
Ponto = -5:25:00	-37:13:07.500
Ponto = -5:25:00	-37:13:45
Ponto = -5:24:22.5	-37:13:45

Área de Rio Ipiranga 42.60

Ponto = -19:14:13.125	-39:45:00
Ponto = -19:14:13.125	-39:43:45
Ponto = -19:21:15	-39:43:45
Ponto = -19:21:15	-39:46:24.375
Ponto = -19:18:07.500	-39:46:24.375
Ponto = -19:18:07.500	-39:45:00
Ponto = -19:14:13.125	-39:45:00

Área de São João 15.85

Ponto = -2:34:22.500	-43:22:01.875
Ponto = -2:34:22.500	-43:19:03.750

DETALHAMENTO DAS ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS EM LICITAÇÃO

Ponto = -2:35:56.250	-43:19:03.750
Ponto = -2:35:56.250	-43:22:01.875
Ponto = -2:34:22.5	-43:22:01.875

Área de São Manoel 17.46

Ponto = -5:20:00	-37:09:03.750
Ponto = -5:20:00	-37:07:30
Ponto = -5:23:16.875	-37:07:30
Ponto = -5:23:16.875	-37:09:03.750
Ponto = -5:20:00	-37:09:03.750

Área de Trapiá 23.44

Ponto = -5:18:45	-37:05:46.875
Ponto = -5:18:45	-37:03:45
Ponto = -5:20:37.500	-37:03:45
Ponto = -5:20:37.500	-37:05:28.125
Ponto = -5:22:30	-37:05:28.125
Ponto = -5:22:30	-37:06:43.125
Ponto = -5:19:50.625	-37:06:43.125
Ponto = -5:19:50.625	-37:05:46.875
Ponto = -5:18:45	-37:05:46.875

ANEXO II - PAGAMENTO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO PARA AS ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS

Para: Superintendência de Promoção de Licitações

Fax: (21) 2112-8539

De: (Empresa)
 (Representante Credenciado)
 Data:

Desejamos efetuar o pagamento de uma Taxa de Participação em relação a(s) área(s) abaixo. Para este fim, informamos já haver dado as instruções¹ necessárias para que a soma de R\$ / US\$ seja transferida para a conta de V. Sas.

Estamos cientes de que as Taxas de Participação só poderão ser pagas por Área Inativa com Acumulações Marginais, conforme for o caso. Os valores são os mencionados na seção 3.8.3 do Edital. Colocamos um 'X' na(s) área(s) de bacias para as quais efetuamos o pagamento da Taxa de Participação (favor deixar as demais bacias em branco).

<input type="checkbox"/>	Conceição da Barra	<input type="checkbox"/>	Carnaubais
<input type="checkbox"/>	Crejoá	<input type="checkbox"/>	Trapiá
<input type="checkbox"/>	Jaó	<input type="checkbox"/>	Riacho Velho
<input type="checkbox"/>	Capela São Pedro	<input type="checkbox"/>	Rio do Carmo
<input type="checkbox"/>	Rio Ipiranga	<input type="checkbox"/>	São Manoel
<input type="checkbox"/>	Rio Barra Nova	<input type="checkbox"/>	Quixaba
<input type="checkbox"/>	Rio São Domingos	<input type="checkbox"/>	Diogo Lopes
<input type="checkbox"/>	Foz do Rio Doce	<input type="checkbox"/>	Porto do Mangue
<input type="checkbox"/>	Espigão	<input type="checkbox"/>	Riacho da Pedra
<input type="checkbox"/>	Oeste de Canoas	<input type="checkbox"/>	Chauá
<input type="checkbox"/>	São João	<input type="checkbox"/>	Todas as áreas

Entendemos que o pagamento da Taxa de Participação nos credencia a receber um Pacote de Dados e Informações relativo a cada Área Inativa com Acumulações Marginais cuja taxa tivermos pago, conforme seção 3.8.3 deste Edital e, desde que qualificados pela ANP, a apresentar propostas para as áreas respectivas. O referido pagamento não nos obriga a apresentar proposta para qualquer área. No entanto, poderemos apresentar propostas apenas para a (s) área(s) para a(s) qual(is) tivermos efetuado o pagamento da Taxa de Participação. Temos também ciência de que poderemos receber informações de outras áreas, caso paguemos a Taxa de Participação correspondente até a data limite de 12 de junho de 2006. Finalmente, é também do nosso conhecimento que as normas de conduta que disciplinam todo este processo de licitação são as estabelecidas no Edital de Licitações.

Outrossim, estamos também cientes das exigências de qualificação necessárias para a Segunda Rodada de Licitação de Áreas Inativas com Acumulações Marginais. Caso ainda não tenhamos recebido da ANP confirmação quanto à nossa qualificação, em relação a nossa capacitação técnica, jurídica e econômico-financeira, entendemos que a ANP não acolherá qualquer pedido de reembolso de Taxa de Participação caso venhamos a ser desqualificados ou não obtenhamos a qualificação pretendida.

A pessoa autorizada a receber em nosso nome o(s) Pacote(s) de Dados é:

Nome:
 Cargo:

Empresa:

Estamos cientes de que V. S.^{as}. entrarão em contato com nossa empresa imediatamente após o recebimento do pagamento da Taxa de Participação, e que a pessoa por nós autorizada poderá então retirar na ANP o(s) Pacote(s) de Dados e Informações acima mencionados, a partir de, entre 9:00 e 11:45 e 14:00 e 17:00 horas.

Notas: _____

1. O pagamento da Taxa de Participação deverá ser feito mediante:

- boleto bancário, disponível no *website* da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais (www.brasil-rounds.gov.br).
- No caso de pagamentos em dólar:

Banco do Brasil
Rua Professor Lélio Gama, 105
Rio de Janeiro – RJ 20031-201

Nome do Cliente: ANP
N.º da Conta: 333008-7
N.º da Agência: 2234-9
CNPJ 02313673-0002/08

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Para facilitar a localização do pagamento de sua Taxa de Participação, solicitamos que nos enviem via fax o comprovante de transferência bancária, além do número de referência do depósito. Caso o pagamento seja efetuado por boleto bancário essa etapa não é necessária.

[inserir nome do Representante Legal ou Credenciado]

[inserir cargo do Representante Legal ou Credenciado]

ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

Pelo presente instrumento de mandato, [inserir o nome da empresa], constituída e existente de acordo com as leis do(a) [inserir o nome do país de origem da empresa], com sede em [inserir o endereço da sede da empresa], através de seu(s) Representante(s) Legal(is), [inserir o(s) nome(s) e a qualificação completa do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa], neste ato nomeia o(a)(s) Sr(a)(s). [inserir o nome e qualificação completa do Representante Credenciado, outorgado da procuração], seu(s) bastante procurador(es)(a)(as) com poderes para representá-la perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em especial para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais destinadas à avaliação, reabilitação e produção de petróleo e gás natural, com poderes especiais para a prática dos atos e assunção de responsabilidade relativamente à licitação e à proposta a ser apresentada, podendo, para tanto, receber, entregar e firmar documentos, retirar os Pacotes de Dados e Informações, e autorizar terceiros a retirá-lo, pagar taxas, propor, recorrer, acordar, podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

[inserir o(s) nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da outorgante]

[inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa outorgante]

[inserir local e data de outorga da procuração]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

[inserir o(s) nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

[inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

[inserir telefone, fax e e-mail do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O abaixo-assinado declara seu interesse em participar da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais referentes às atividades de avaliação, reabilitação e produção de petróleo e gás natural no Brasil e reconhece os procedimentos e as regras para a habilitação, para a licitação em geral e para a assinatura do Contrato de Concessão com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), contrato este que tem por objeto a realização de trabalho de reabilitação em Áreas Inativas com Acumulações Marginais e, em caso de êxito, o desenvolvimento e a produção de hidrocarbonetos nas áreas específicas localizadas em bacias sedimentares brasileiras. Quaisquer palavras em letras maiúsculas utilizadas neste documento e não-definidas terão seu significado definido no Edital de Licitações, que estabelece os procedimentos da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

O abaixo-assinado receberá, em nome da empresa [inserir o nome da empresa] dados e informações, incluindo, mas não-limitado, o Pacote de Dados retirados junto à ANP. Todos os dados e informações fornecidos pela ANP ao abaixo-assinado, ou à pessoa agindo em seu nome, ou à pessoa agindo em nome de ambos, incluindo qualquer cópia, serão considerados como Informação Confidencial, bem como quaisquer estudos, relatórios, análises ou outros materiais baseados em tais dados e informações. O abaixo-assinado não terá qualquer direito de utilização dos dados e informações fornecidos pela ANP após o encerramento da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais, exceto para os dados referentes à área em que, em decorrência de sua participação na Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais, venha a se tornar Concessionário da ANP, ou venha a nomear empresa afiliada para assinar o Contrato de Concessão, nos termos do Edital de Licitações. Na hipótese de o abaixo-assinado ou uma de suas afiliadas tornar-se Concessionário da ANP, o direito de utilização dos dados e informações será exclusivo para a área sob concessão, durante o período de vigência do Contrato de Concessão.

O abaixo-assinado concorda em fazer uso de toda Informação Confidencial que receber da ANP de forma sigilosa e a não revelar qualquer Informação Confidencial a terceiros, a menos que tenha para isso consentimento, por escrito, da ANP.

Sem prejuízo do previamente exposto, o abaixo-assinado poderá revelar Informação Confidencial para quaisquer de seus diretores, administradores, empregados, empresas afiliadas e seus empregados, agentes e consultores, que (i) tenham necessidade do conhecimento de tais dados para execução de serviços relacionados à Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais e (ii) tenham sido informados e concordem em obedecer às restrições aplicadas à Informação Confidencial mencionada neste Acordo, como se fossem os abaixo-assinados. No entanto, o abaixo-assinado poderá liberar a terceiros, sem o consentimento por escrito da ANP, qualquer Informação Confidencial, desde que tal informação:

já seja do conhecimento do abaixo-assinado na data da revelação, exceto aquela que foi transferida também em caráter confidencial durante rodadas de licitações realizadas pela ANP;

seja do conhecimento público ou assim venha a se tornar, desde que não seja em decorrência de ato ou omissão do abaixo-assinado;

seja desenvolvida de forma independente pelo abaixo-assinado sem a utilização de qualquer informação confidencial;

tenha sido adquirida, de forma independente, de terceiro que não esteja, sob qualquer forma legal, proibido de tal revelação.

Se o abaixo-assinado for solicitado a liberar alguma Informação Confidencial em razão de lei vigente, decreto, regulamentação, norma ou ordem de qualquer autoridade competente, o abaixo-assinado deverá notificar prontamente a ANP, por escrito, para que esta possa tomar as medidas adequadas cabíveis para proteção da informação, ou então liberar o abaixo-assinado do compromisso de confidencialidade. Se a medida de proteção acima, ou qualquer outra, não for possível, o abaixo-assinado deverá liberar somente a parcela da informação cuja liberação esteja sendo requerida, nos termos da Legislação aplicável.

Caso solicitado pela ANP, o abaixo-assinado deverá destruir ou devolver todas as Informações Confidenciais relativas à sua participação na Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

Este Termo de Confidencialidade será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da Cidade do Rio de Janeiro.

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]

[inserir local e data]

**ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA**

De: *[preencher o nome da Empresa]*
[preencher o nome do Representante Credenciado]

Data:

Solicitamos que a ANP publique, no *website* da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais (<http://www.brasil-rounds.gov.br/acumulacoes-marginais.asp>), as informações adiante mencionadas sobre a Empresa acima identificada. Estamos cientes de que a ANP não garante a autenticidade das informações, nem se responsabiliza por erros que possam ser cometidos na transcrição dessas informações para o *website*. Quaisquer contatos que venhamos a fazer, ou quaisquer acordos que venham a ser firmados em decorrência da publicação dessas informações, serão de nossa única e exclusiva responsabilidade, sem que a ANP venha a ser responsabilizada, de nenhuma maneira, por quaisquer conseqüências, custos ou danos resultantes.

Em caso de solicitação de modificação das informações adiante mencionadas, feitas através de novo envio deste formulário contendo as informações pleiteadas, estamos cientes que a publicação não contempla nenhum compromisso de cronogramas ou prazos por parte da ANP. Também estamos cientes de que a ANP se reserva o direito de não publicar no *website* da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais quaisquer comentários ou informações que julgue, a seu exclusivo critério, impróprias ou incorretas.

Estamos cientes, ainda, de que não podemos publicar qualquer informação confidencial, exceto aquelas permitidas pelo Termo de Confidencialidade da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais, e que, antes de discutir quaisquer informações confidenciais com eventuais parceiros, nos responsabilizamos pela verificação de que este pagou as devidas Taxas de Participação e assinou o Termo de Confidencialidade.

As informações que solicitamos publicar são as seguintes:

Empresa _____

Pessoa para contato _____

Cargo _____

Telefone _____

Fax _____

Áreas de interesse _____

Observações _____

Assinatura: *[assinatura do Representante Credenciado]*

Obs. Todos os campos entre colchetes devem ser substituídos pelas informações requisitadas.

ANEXO VI - MODELO DE HIPOTECA**ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA QUE FAZEM, COMO OUTORGANTE GARANTIDORA, NOME DA EMPRESA E COMO OUTORGADA A AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos **data** dias do mês de **mês** no ano de **ano** na sede deste **número do cartório NOME DO CARTÓRIO** da cidade e comarca de **NOME DA COMARCA** Estado de **NOME DO ESTADO**, localizado na **endereço do tabelionato**, perante mim **nome do escrevente**, Preposto Escrevente Autorizado do **nome do tabelião**, Tabelião, que esta subscreve, compareceram partes, justas e contratadas, conhecidas entre si e por mim reconhecidas como sendo as próprias, conforme identificações apresentadas nos seus respectivos originais, abaixo mencionadas, do que dou fé, a saber: **como outorgante garantidora: Nome da GARANTIDORA, sociedade empresária com sede na cidade de Endereço completo da sociedade inscrita no CNPJ/MF. sob nº NÚMERO DO CNPJ, com sede ENDEREÇO DA GARANTIDORA, representada neste ato por seu(s) diretores(s) adiante qualificado(s), nacionalidade, endereço, CPF, identidade, estado civil, profissão, cargo e como outorgada recebedora: AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ sob o número 02.313.673/0001-27, autarquia especial criada pela Lei nº 9.478, de 06 de Agosto de 1997, integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo I, 3º Andar, na Cidade de Brasília, DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral Dr. HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA, brasileiro, casado, engenheiro, residente no Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade RG número 13.517.714-SSP/SP, inscrito no CPF sob número 046.751.185-34, conforme art. 11, II e IV do Regimento Interno, nos termos da Portaria ANP nº 160, de 02 de agosto de 2004, os presentes reconhecidos como próprios por mim, Tabelião, por terem apresentado os documentos hábeis, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante garantidora, me foi dito que é proprietária, legítima possuidora, de 01 (um) imóvel fazer a descrição do imóvel, os alvarás que são necessários e o RGI; ela, outorgante garantidora, comprometeu-se a cumprir as cláusulas do**

Contrato de Concessão para Avaliação, Reabilitação e Produção de Petróleo e Gás Natural do Bloco denominado **Nome do Bloco**, celebrado entre a garantidora e a outorgada; ela garantidora assumiu a obrigação de cumprir a fase de Avaliação, com início na data de entrada em vigor do referido contrato e com a duração de **NÚMERO NÚMERO POR EXTENSO** anos, como especificada no ANEXO II – Programa de Trabalho e Investimento, parte integrante daquele contrato, assim como todas as demais estipulações constantes do mesmo, cuja obrigação de cumprimento ora ratifica pela presente escritura. E que referidas contratações decorrem de o concessionário **OU CITAR O NOME DA EMPRESA, CASO NÃO SEJA ELA A GARANTIDORA** ter participado de licitação, nos termos dos artigos 36 a 42 da Lei do Petróleo, para a outorga destes Contratos de Concessão, tendo sido homologada como vencedora nos Blocos referidos.//

II – DA GARANTIA HIPOTECÁRIA - Assim, pela presente escritura e na melhor forma de direito, para cumprimento dessa obrigação, de forma livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus fiscal, pessoal e real, encargo, dívida ou responsabilidade, tal como hipoteca legal, penhora judicial e convencional, tributo, à exceção das servidões (caso existam), eles intervenientes garantes dão à recebedora, **em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros**, o imóvel situado no distrito de **NOME DO DISTRITO**, atualmente no perímetro **NOME DO PERÍMETRO** do município de **NOME DO MUNICÍPIO**, Estado **NOME DO ESTADO**, constante **denominação do imóvel, como localização do lote, extensão, coordenadas geográficas, com suas benfeitorias e avaliação**. Referido imóvel se acha cadastrado na Prefeitura Municipal de **NOME DO MUNICÍPIO**, Estado de **NOME DO ESTADO**, sob o nº **NÚMERO**, tendo sido atribuído ao mesmo para o corrente exercício, o valor venal de R\$ **VALOR NUMÉRICO EM REAIS**, conforme certidão nº **NÚMERO DA CERTIDÃO**, expedida em **DATA**, pela referida municipalidade; e foi havido por eles intervenientes garantes, através do registro feito sob nº **NÚMERO**, em **DATA**, na matrícula nº **NÚMERO DA MATRÍCULA**, do **NÚMERO DO OFICIAL DE REGISTRO**º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de **NOME DA COMARCA**, Estado de **NOME DO ESTADO**, em decorrência da escritura lavrada no **NÚMERO DO TABELINATO**º Tabelião de Notas de **NOME DA COMARCA**, às fls. **NÚMERO DAS FOLHAS** do Livro nº **NÚMERO DO LIVRO**, em **DATA**, por compra feita em/a **FORMA DE COMPRA**, pelo preço de **PREÇO EM MOEDA DA ÉPOCA** do padrão monetário da época **QUANDO NÃO FOR 1º PROPRIETÁRIO**.//

III – DO VALOR ATRIBUÍDO À GARANTIA HIPOTECÁRIA - Para os efeitos do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, fica atribuído ao imóvel objeto da presente escritura o valor de **R\$**

VALOR NUMÉRICO VALOR POR EXTENSO, o qual representa o valor médio aproximado das avaliações realizadas pelos **CITAR OS TRÊS AVALIADORES, E, RESPECTIVAMENTE, NACIONALIDADE, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, CARGO E REGISTROS NO CREA**. Deverão ser apresentadas três avaliações de instituições distintas e com responsabilidade técnica para tal, estando assegurada à credora a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais.//

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA HIPOTECÁRIA EM RELAÇÃO AO BEM DADO EM GARANTIA. Durante a vigência deste contrato, obriga-se a DEVEDORA, em relação ao bem dado em hipoteca: a) a zelar pela sua boa conservação, limpeza e higiene; b) ao pagamento, nas épocas próprias, de todos os tributos que venham a incidir sobre os mesmos; c) ao cumprimento de todas as exigências das autoridades competentes; d) a promover e a manter em vigor quando cabível, seguro contra fogo, raios, explosões e suas conseqüências, do imóvel e de suas benfeitorias, por importância no máximo permitida pela sociedade seguradora, devendo respeitar apólice a ser emitida em favor ou sub-rogada à ANP, durante todo o prazo de vigência deste contrato e prorrogações, ficando a ANP autorizada, se a DEVEDORA não o fizer, a promover tal seguro em Companhia idônea, de sua livre escolha, e a cobrar da DEVEDORA o valor do respectivo prêmio, inclusive os de renovação. A DEVEDORA, na hipótese de ser avisada pela GARANTIDA de que lhe deverá pagar o prêmio do seguro acima indicado e as despesas respectivas, terá 10 (dez) dias para efetuar dito pagamento.//

V – DO FUTURO CANCELAMENTO DA HIPOTECA - A hipoteca ora constituída somente poderá ser cancelada, após o integral cumprimento de todas as obrigações tal como expressas no item I da presente escritura, o qual se reporta ao Anexo II – Programa de Trabalho e Investimento do Contrato de Concessão de Blocos Contendo Áreas Inativas com Acumulações Marginais para Avaliação, Reabilitação e Produção de Petróleo e Gás Natural do Bloco denominado **NOME DO BLOCO**, celebrado entre a devedora e a credora, cabendo única e exclusivamente a esta última, a valoração de tal cumprimento, momento em que outorgará o competente instrumento para seu cancelamento no Oficial de Registro de Imóveis competente. //

VI- DO REFORÇO OU DA SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA. A DEVEDORA se compromete, desde já, a reforçar ou substituir a garantia hipotecária ora apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso ocorra a sua depreciação, venda ou qualquer ação que venha a atingir o bem hipotecado, reforço ou substituição cuja aceitação dependerá sempre de prévia anuência da ANP.//

VII – DA ELEIÇÃO DO FORO – As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões oriundas da presente escritura.//

VIII – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - Foram apresentados os seguintes documentos: (i) Certidões negativas em nome do devedor hipotecário: Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual de **NOME DO ESTADO NOME DO LOGRADOURO**, nº **NÚMERO DO LOGRADOURO**, fornecida em **DATA**, com validade até **DATA**. Emblema - Previdência Social - INSS - Certidão Negativa de Débito - Número **NÚMERO**, de **LOGRADOURO QUE EMITIU**, fornecida em **DATA**, valida até **DATA**. Emblema - Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Código de Controle da Certidão **NÚMERO DO CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO**, fornecida em **DATA**, valida até **DATA**. Emblema Municipal - Prefeitura Municipal de **NOME DO MUNICÍPIO** - Certidão Negativa de Débitos, fornecida em **DATA**, valida até **DATA**, referente ao imóvel objeto desta; (ii) Certidão Negativa de Ônus e Citação de Ação Real ou Pessoal Reipersecutória referente ao imóvel objeto desta, fornecida em **DATA**, certidão nº **NÚMERO DA CERTIDÃO** pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis da **NÚMERO DA ZONA JUDICIÁRIA**^a Zona Judiciária do Município de **NOME DO MUNICÍPIO**, Comarca de **NOME DA COMARCA**, Estado **NOME DO ESTADO**.//

ANEXO VII - MODELOS DE GARANTIAS DE OFERTA

PARTE 1 - MODELO DE CARTA DE CRÉDITO

CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL

EMITIDO POR *[INSERIR NOME DO BANCO]*

Data:

Número:

Valor Nominal: [R\$] Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Promoção de Licitações

Prezados Senhores:

1 -*[Inserir Nome do Banco]*, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, o “Emitente”, vem, por meio desta, emitir em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), autarquia integrante da Administração Federal Indireta do Governo da República Federativa do Brasil, Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável de nº (a “Carta de Crédito”), através da qual o Emitente autoriza a ANP a sacar, em saque único, o Valor Nominal de R\$ ⁶ (o “Valor Nominal”), mediante a apresentação de uma Ordem de Pagamento e um Comprovante de Saque (definidos abaixo) no estabelecimento do Emitente mencionado na Cláusula 3 desta Carta de Crédito.

2 -O Valor Nominal desta Carta de Crédito poderá ser sacado pela ANP na forma estabelecida na Cláusula 3 abaixo, entre 10:00 e 16:00 horas, horário do Rio de Janeiro, em qualquer dia bancário, a partir da data definida pela ANP para assinatura dos contratos de concessão e antes do vencimento desta Carta de Crédito. Entende-se por “Dia Bancário” qualquer dia, à exceção de sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais da cidade do Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto, a fechar.

3 - Um saque somente poderá ser efetuado com base neste instrumento, mediante a apresentação pela ANP ao Emitente de um saque à vista, conforme instrumento anexo como Documento 1 (a “Ordem de Pagamento”), juntamente com um comprovante apresentado pela ANP, consoante o modelo aqui anexado como Documento 2 (o “Comprovante de Saque”). A apresentação da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque deverá ser feita no estabelecimento do Emitente, no Rio de Janeiro, situado , ou em qualquer outro endereço no Rio de Janeiro, designado pelo Emitente à ANP, através de notificação efetuada consoante o disposto na Cláusula 8 desta Carta de Crédito.

⁶ Inserir o Valor Nominal da Carta de Crédito

4 - Após receber da ANP a Ordem de Pagamento e Comprovante de Saque em seu estabelecimento, designado segundo o disposto na Cláusula 3 desta Carta de Crédito, o Emitente efetuará o pagamento do Valor Nominal, conforme procedimento estabelecido no Comprovante de Saque. O Emitente deverá efetuar o pagamento até o Dia Bancário imediatamente posterior a apresentação do pedido.

5 - Esta Carta de Crédito expirará na data em que ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (i) apresentação ao Emitente de exoneração, no modelo aqui anexado como Documento 3 (o “Comprovante de Exoneração”), (ii) pagamento irrevogável feito pelo Emitente à ANP, na forma estabelecida na Cláusula 4 desta Carta de Crédito, no Valor Nominal, mediante saque efetuado nos termos aqui estabelecidos, ou (iii) às 16:00, horário do Rio de Janeiro, conforme previsto na seção 4.3.4 do Edital. Não obstante o anteriormente disposto, qualquer saque efetuado segundo o aqui determinado, antes do vencimento desta Carta de Crédito, será honrado pelo Emitente. Caso o estabelecimento do Emitente designado na Cláusula 3 desta Carta de Crédito esteja fechado na data mencionada em (iii) desta cláusula 5, a data de vencimento desta Carta de Crédito será prorrogada para o dia bancário subsequente, em que o referido estabelecimento estiver aberto.

6 - Somente a ANP poderá sacar esta Carta de Crédito, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.

7 - Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Carta de Crédito, devem ser redigidas em português e entregues por um mensageiro pessoal ou por courier, correio especial ou fax e encaminhadas para o endereço abaixo:

(i) Se para o Emitente:

incluir endereço do Emitente

(ii) Se para a ANP:

Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais

Superintendência de Promoção de Licitações - SPL

Avenida Rio Branco 65, 18^o andar.

20090-004

Rio de Janeiro - RJ Brasil

Fax (21) 2112 8539

8 - Os endereços e números de fax para encaminhamento de informações, referentes a esta Carta de Crédito, poderão ser alterados pelo Emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte pelo menos 15 dias bancários anteriores à data da mudança.

9 - A presente Carta de Crédito estabelece em termos plenos a obrigação do Emitente. Tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo aqui mencionado, salvo a Ordem de Pagamento, o Comprovante de Saque e qualquer Comprovante de Exoneração.

10 - Esta Carta de Crédito, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança e o Emitente não poderá opor à ANP alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

[Inserir Nome do Banco]

Por: _____

Nome:

Cargo:

Documento 1

Modelo de Ordem de Pagamento

Carta de Crédito nº

Rio de Janeiro - RJ

Data do Saque _____

À Vista

Pague-se à ordem da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis o valor nominal de R\$ _____. Saque contra a Carta de Crédito nº _____ emitida por *nome do Emitente*.

p/ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Nome: _____

Cargo: _____

À Nome do Emitente

Endereço do Emitente

Documento 2

Modelo de Comprovante de Saque

O presente refere-se à Carta de Crédito (a “Carta de Crédito”), nº _____ datada de _____, emitida por _____ em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. As palavras redigidas em letras maiúsculas e aqui não definidas têm seus respectivos significados estabelecidos ou entendidos, por referência, na Carta de Crédito ou no Edital de Licitação publicado em maio de 2006.

O abaixo-assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica que, em decorrência da Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais, _____ (designados, individualmente, como "Concessionário Classificado" e, coletivamente, como os "Concessionários Classificados") foram qualificados para assinar Contrato de Concessão da(s) área(s) denominado(s) _____ com a ANP, e que:

Um dos Concessionários Classificados (ou alguma Afiliada do referido Concessionário Classificado) deixou de assinar o Contrato de Concessão (e fornecer as garantias pertinentes) em _____ de 2006; ou

Alguma das Garantias Financeiras necessárias para resguardar o Programa de Trabalho Inicial não foi entregue à ANP até a assinatura do Contrato de Concessão; ou

O Bônus de Assinatura não foi pago até a assinatura do Contrato de Concessão, como ali determinado; ou

O Concessionário classificado não apresentou, de acordo com o modelo e as condições estabelecidas no Edital, Garantia de Performance para a sua afiliada que seria a signatária do Contrato.

O pagamento do Valor Nominal constante da Carta de Crédito deverá ser feito pelo Emitente na seguinte conta:

A ANP fornecerá os detalhes dos procedimentos para o pagamento.

Este documento foi firmado pelo abaixo-assinado em _____

Nome: _____

Cargo: _____

Documento 3

Modelo de Comprovante de Exoneração

O presente refere-se à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável (a “Carta de Crédito”), nº _____, datada de _____, emitida por _____ em favor da ANP.

As palavras redigidas em letra maiúscula e aqui não definidas têm seus respectivos significados estabelecidos ou entendidos, por referência, na Carta de Crédito.

O abaixo-assinado, estando devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que, tendo ocorrido um dos eventos que autorizam a exoneração da Carta de Crédito, a data de exoneração passa a ser a data de emissão deste Comprovante.

Este Comprovante foi firmado pelo abaixo-assinado em _____ de 2006.

PARTE 2 - MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA OFERTA

MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA A OFERTA

APÓLICE N.º _____

A (_____ **nome da seguradora** _____), através desta apólice de Seguro-Garantia, garante ao segurado AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, o cumprimento das obrigações do TOMADOR, [nome da empresa concessionária], assumidas e referentes a proposta de oferta apresentada atinente às áreas arrematadas relativas ao EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO E PRODUÇÃO EM ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS – [inserir o numeral referente à rodada de licitações] RODADA DE LICITAÇÕES/[ano], objeto desta Apólice, no valor de R\$ _____ (___ reais), conforme o disposto nas cláusulas e condições gerais:

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previsto no contrato)

Modalidade	Importância Segurada ⁷	Vigência	
		Início ⁸	Término ⁹
Executante Empresa	R\$ XXX	_____	_____

OBJETO DA GARANTIA

Garantia de indenização, no valor fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação à assinatura do contato de concessão referente às áreas arrematadas na Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais.

O valor garantido por esta apólice é de R\$ _____ (___ reais).

O prêmio desta apólice é de R\$ _____ (___)

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da apólice, os seguintes anexos que ora ratificamos:

- Condições Gerais Circular Susep n.º 232, de 03 de junho de 2003;

⁷ Inserir o valor nominal da Apólice

⁸ O início é fixado na seção 4.3.4 do Edital

⁹ O término é fixado na seção 4.3.4 do Edital

- DOCUMENTO I da Apólice – Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização
- DOCUMENTO II da Apólice – Modelo de Comprovante de Conclusão
- DOCUMENTO III da Apólice – Complemento das Condições Gerais

Esta apólice é emitida de acordo com as Condições da Circular da Susep n.º 232/03.

Fazem parte integrante desta apólice, as condições da garantia.

(LOCAL DE IMPRESSAO. DATA DE EMISSAO).

CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais desta Garantia estão descritas no documento anexo “Condições Gerais - Circular SUSEP n.º 232 de 03 de Junho de 2003”.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1.1 Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

1.2 Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

1.3 Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária.

1.4 a garantia desta apólice tem efeito:

Pelo período estabelecido na apólice, com término previsto na seção 4.3.4 do Edital;

Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CONDIÇÕES PARTICULARES

A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro-Garantia, não assegura o pagamento de quaisquer multas ou encargos financeiros, contratualmente estabelecidos pelo contrato ou aditivos e ainda, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, Indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

Declara-se ainda que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

Esta apólice de seguro tem a cobertura de resseguro por parte do IRB – Brasil Resseguros S/A, concedida através do Processo GERIF n.º XXXX, cuja autorização de emissão foi emitida através do Fax GERIF n.º XXXX, em / / .

Condições Gerais Circular Susep n.º 232 , de 03 de junho de 2003.

1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e ANEXOs, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. Extinção da Garantia

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

DOCUMENTO I – Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização

Apólice nº. _____

Rio de Janeiro -RJ

(data da ordem de pagamento)

[modelo a ser apresentado pela ANP em caso de saque – não preencher]

À vista

Os abaixo-assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que (i) a empresa vencedora da Licitação na Segunda Rodada de Licitação para Áreas Inativas com Acumulações Marginais, não assinou o respectivo contrato de concessão.

Solicitamos pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ _____ (_____ Reais).

SAQUE CONFORME APÓLICE nº. _____ emitida por [Nome Da Seguradora].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Para: [Nome da Seguradora] _____

[endereço da Seguradora] _____

DOCUMENTO II - Comprovante de Conclusão

[modelo a ser preenchido pela ANP quando da assinatura do contrato de concessão por parte da empresa – não preencher]

Refere-se o presente à Apólice no _____, datada de _____, emitida por _____.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

A Empresa assinou o contrato de concessão

Encerraram-se as obrigações do Concessionário que encontravam-se garantidas pela Apólice citada acima.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo-assinado em _____.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

DOCUMENTO III – Complemento das Condições Gerais

Este DOCUMENTO, contendo três páginas, faz parte integrante e inseparável da apólice n.º _____

AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE n.º _____ FICAM ALTERADAS E/OU ACRESCIDAS NAS RESPECTIVAS CLÁUSULAS E ITENS EXPRESSOS ABAIXO:

3. Valor da Garantia

3.1 Fica entendido e acordado que quaisquer atualizações no valor da Importância Segurada deverão ser solicitadas por escrito pelo SEGURADO ao TOMADOR, o qual providenciará junto à SEGURADORA as atualizações por meio de Endosso de Reforço de Caução, com a respectiva cobrança de prêmio.

3.2. As atualizações referidas no parágrafo 3.5 poderão ser solicitadas pelo SEGURADO quando ocorrerem mudanças conjunturais, incluindo mas não limitado a variações cambiais e inflacionárias, que modifiquem os custos esperados para o cumprimento do Programa de Trabalho Inicial garantido por esta apólice.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao constatar a inadimplência do tomador, o segurado deverá comunicar à seguradora, por meio de envio de comunicado consoante o modelo do ANEXO I da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização, bem como cópia do processo administrativo com decisão determinando a execução da garantia.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado pagando o valor descrito nesta apólice, consideradas as reduções previstas no item 3.4 , uma vez que o prejuízo decorrente da inadimplência do tomador, para efeito deste seguro, é o valor garantido por esta apólice.

7.2. O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega dos documentos citados no parágrafo 6.2.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros, no que se refere aos atos ou fatos que tenham dado causa ao sinistro.

Conforme o que dispõe os artigos 347, I; 348 e 349 do Código Civil Brasileiro, a sub-rogação é regida pelas regras da cessão de crédito, deste modo, por força do artigo 290 do Código Civil Brasileiro, o

TOMADOR e os seus fiadores restam notificados neste instrumento, declarando-se cientes da sub-rogação (cessão) realizada pelo SEGURADO (ANP) à SEGURADORA (nome da seguradora).

9. Isenção de Responsabilidade

O inciso II da Cláusula 9. Isenção de Responsabilidade fica alterado pelo seguinte:

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ilícitos do segurado;

10. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no Rio de Janeiro.

11. Notificações

Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro-Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou courier, correspondência registrada ou fax e encaminhadas para os seguintes endereços:

i) se para a SEGURADORA:

Nome da seguradora/Endereço:

CEP

Cidade

ii) se para o SEGURADO:

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Superintendência de Exploração

Avenida Rio Branco 65, 19º andar

20090-004

Rio de Janeiro – RJ

Os endereços e números de fax para encaminhamentos de informações referentes a esta apólice de Seguro-Garantia poderão ser alterados pelo emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parteem até 15 (quinze) dias úteis antes da data de mudança.

12. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

Local, __ de _____ de ____.

[nome da seguradora]

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA GARANTIR O PROGRAMA DE TRABALHO INICIAL

CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL

Emitida por *[Inserir o nome do Banco]*

Data:

N^o:

Valor Nominal Inicial: R\$

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Avenida Rio Branco 65, 19^o andar
20090-004 Rio de Janeiro
Brasil

Prezados Senhores:

1. *[Inserir o nome do Banco]*, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, o “Emitente”, vem por meio desta emitir em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), uma Autarquia integrante da Administração Federal Indireta do Governo da República Federativa do Brasil, Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável N^o. (a “Carta de Crédito”), através da qual o Emitente autoriza a ANP a sacar, em saque único, o Valor Nominal de R\$ ¹⁰ (“o Valor Nominal”), mediante a apresentação de uma Ordem de Pagamento e um Comprovante de Saque (definidos abaixo) no estabelecimento do Emitente mencionado na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, durante o Período de Saque (conforme definido no item 4 abaixo).

2. Esta Carta de Crédito foi elaborada de acordo com o Contrato de Concessão (o Contrato) nº , celebrado em de 2006, entre a ANP e *[Inserir o(s) concessionário(s)]* constituídos segundo as leis da República Federativa do Brasil. Os termos grafados com maiúsculas (incluindo os documentos em anexo) e aqui não definidos terão os respectivos significados definidos no Contrato.

3. O Valor Nominal da Carta de Crédito será inicialmente de R\$ ¹. O Valor Nominal poderá ser reduzido mediante apresentação pela ANP, ao Emitente, de um Comprovante (Comprovante de Redução), na forma definida no Documento 1, especificando um novo Valor Nominal, mais baixo.

4. O Valor Nominal desta Carta de Crédito poderá ser sacado pela ANP segundo o disposto na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, em qualquer Dia Bancário durante o Período de Saque com início às 10:00, horário do Rio de Janeiro, do dia ¹¹, e término às 16:00 h, horário do Rio de Janeiro, do dia ¹² (o “Período de Saque”). Entende-se por “Dia Bancário” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia em que os bancos comerciais no Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto a fechar.

5. Um saque só poderá ser realizado mediante apresentação, pela ANP ao Emitente, de Ordem de Pagamento como apresentado no *Documento 2* (Ordem de Pagamento), e de um Comprovante de Saque, executado pela ANP, como apresentado no *Documento 3* (Comprovante de Saque). A apresentação da Ordem de Pagamento e do

¹⁰ Inserir o valor nominal da Carta de Crédito

¹¹ Inserir a data referente ao dia anterior à data de assinatura do Contrato de Concessão

¹² Inserir a data referente a 180 dias após o último dia da Fase de Avaliação em questão.

Comprovante de Saque deverão ser feitos no estabelecimento do Emitente na cidade do Rio de Janeiro, localizado à _____, ou em outro endereço na cidade do Rio de Janeiro designado pelo emitente à ANP em comunicação feita consoante a Cláusula 9 desta Carta de Crédito.

6. Mediante a apresentação pela ANP, durante o Período de Saque, da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque no estabelecimento designado pelo Emitente na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, o Emitente deverá pagar, em Reais, o Valor Nominal conforme procedimento estabelecido no Comprovante de Saque. O Emitente deverá efetuar o pagamento até o Dia Bancário imediatamente posterior a apresentação do pedido.

7. Esta Carta de Crédito expirará na ocorrência do primeiro dos seguintes eventos: (i) em _____¹³, (ii) a redução do Valor Nominal desta Carta de Crédito a zero, (iii) a data em que a ANP apresentar ao Emitente um Comprovante executado pela ANP consoante o Documento 4 (Comprovante de Conclusão), e (iv) o pagamento irrevogável pelo Emitente à ANP conforme definido na Cláusula 6 desta Carta de Crédito do Valor Nominal através de um saque adequado. Entretanto, qualquer saque corretamente realizado antes de expirada esta Carta de Crédito será honrado pelo Emitente. Caso o estabelecimento designado pelo Emitente na Cláusula 5 desta Carta de Crédito esteja fechado na data definida em (i) desta Cláusula 7, a data de vencimento desta Carta de Crédito e do Período de Saque se estenderá até o próximo Dia Bancário em que o referido estabelecimento estiver aberto.

8. Somente a ANP poderá sacar esta Carta de Crédito, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.

9. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Carta de Crédito, devem ser redigidas em português e entregues por um mensageiro pessoal ou por *courier*, correspondência registrada ou fax e encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Se para o Emitente: [Inserir o endereço do Emitente]

(ii) Se para a ANP:

Superintendência de Exploração - SEP
Avenida Rio Branco 65, 19º andar
20090-004
Rio de Janeiro – RJ
Brasil
Fax (21) 21128419

Os endereços e números de fax para encaminhamento de informações referentes a esta Carta de Crédito, poderão ser alterados pelo Emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte pelo menos 15 dias bancários anteriores à data da mudança.

10. A presente Carta de Crédito estabelece, em termos plenos e incondicionais, a obrigação do Emitente e tal obrigação não será, de modo algum, alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo aqui mencionado, salvo o Comprovante de Redução, a Ordem de Pagamento, o Comprovante de Saque e qualquer Comprovante de Conclusão.

¹³ Inserir a data referente a 180 dias após o último dia da Fase de Avaliação em questão.

11 - Esta Carta de Crédito, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança e o Emitente não poderá opor à ANP alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

[Inserir o nome do Banco]

por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

COMPROVANTE DE REDUÇÃO

Em referência à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável (Carta de Crédito), Nº _____, datada _____, emitida por _____ em favor da ANP. Os termos grafados com maiúsculas a partir deste ponto e não definidos neste têm os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

Os abaixo-assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

- (i) A quantia em Reais, especificada abaixo (a), corresponde à quantia alocável no Valor Nominal da Carta de Crédito aos trabalhos realizados pelos concessionários relativamente ao Programa de Trabalho Inicial até a data deste Comprovante; e
- (ii) O Valor Nominal da Carta de Crédito será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável para trabalhos no Programa de Trabalho Inicial R\$ _____

(b) Valor Nominal Remanescente R\$ _____

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo-assinado no dia _____.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ORDEM DE PAGAMENTO

Carta de Crédito Nº.
Rio de Janeiro -RJ
Data _____

À vista

PAGAR À AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ _____ (_____ Reais).
SAQUE CONFORME CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL Nº. _____ emitida por [Inserir o nome do Banco].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Para: *[Inserir o nome do Emitente]*

Endereço: _____

COMPROVANTE DE SAQUE

Refere-se o presente à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável (Carta de Crédito) N° _____, datada de _____, emitida por _____ em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (a ANP). Os termos grafados com maiúsculas e aqui não definidos terão os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

Os abaixo-assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que (i) a Concessão terminou sem o cumprimento do Programa de Trabalho Inicial ou (ii) o Programa de Trabalho Inicial não foi cumprido pelos Concessionários até ¹⁴_____.

O Pagamento do Valor Nominal atualizado em Reais, nesta data, da Carta de Crédito n° _____ deve ser efetuado, pelo Emitente, na seguinte conta:

[inserir detalhes da conta da ANP no Rio de Janeiro]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo-assinado em

_____.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

¹⁴ Inserir o último dia da Fase de Avaliação para o qual a Carta de Crédito foi emitida

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO

Refere-se o presente à Carta de Crédito Irrevogável em Garantia (Carta de Crédito) No. _____, datada de _____, emitida por _____ em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (a "ANP"). Os termos grafados com maiúsculas aqui não definidos terão os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

- (i) O montante alocável à Carta de Crédito, relativo ao integral cumprimento do Programa de Trabalho Inicial, foi integralmente cumprido pelo(s) Concessionário(s), ou a Carta de Crédito foi devidamente substituída por outro instrumento de garantia aceito pela ANP; e
- (ii) A Carta de Crédito expira na data deste Comprovante.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo-assinado em _____.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO IX- MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA O PROGRAMA DE TRABALHO INICIAL

APÓLICE N.º _____

A (_____*nome da seguradora*_____), através desta apólice de Seguro-Garantia, garante ao SEGURADO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, o cumprimento das obrigações do TOMADOR, [nome da empresa concessionária], assumidas através do CONTRATO DE CONCESSÃO PARA ÁREAS INATIVAS COM ACUMULAÇÕES MARGINAIS PARA AVALIAÇÃO, REABILITAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL nº 48610.____/[ano]. (o “CONTRATO DE CONCESSÃO”), conforme definido no objeto desta apólice, referente as Áreas Inativas com Acumulações Marginais [inserir o nome da área] assinado entre a ANP e [concessionário], relativo ao EDITAL DE LICITAÇÃO – PARA A RODADA DE LICITAÇÕES/[ano], objeto desta Apólice, no valor de R\$ ____ (___ Reais), conforme o disposto nas cláusulas e condições gerais:

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previsto no contrato)

Modalidade	Importância Segurada ¹⁵	Vigência	
		Início ¹⁶	Término ¹⁷
Executante Concessionário	R\$ XXX	__/__/__	__/__/__

OBJETO DA GARANTIA

Garantia de indenização, no valor fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação a sua obrigação de executar integralmente, dentro da Fase de Avaliação, o Programa de Trabalho Inicial conforme definido no ANEXO II - Programa de Trabalho e Investimento, do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo para isso despender os montantes que se façam necessários, observado o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.2.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO n.º 48610.____/[ano].

¹⁵ Inserir o valor nominal da Apólice

¹⁶ Inserir a data referente ao dia anterior à data de assinatura do Contrato de Concessão

¹⁷ Inserir a data referente ao término, mais 180 dias, conforme previsto na seção 1.4 deste modelo.

O valor garantido por esta apólice é de R\$ ____ (____ reais).

O prêmio desta apólice é de R\$ ____ (____)

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da apólice, os seguintes anexos que ora ratificamos:

- Condições Gerais Circular Susep n.º 232, de 03 de junho de 2003;
- Documento I da Apólice – Modelo de Comprovante de Redução;
- Documento II da Apólice – Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização
- Documento III da Apólice – Modelo de Comprovante de Conclusão
- Documento IV da Apólice – Complemento das Condições Gerais
- Contrato de Concessão para Avaliação, Reabilitação e Produção de Petróleo e Gás Natural n.º 48610.____/[ano].

Esta apólice é emitida de acordo com as Condições da Circular da Susep n.º 232/03.

Fazem parte integrante desta apólice, as condições da garantia.

(LOCAL DE IMPRESSAO. DATA DE EMISSAO).

CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais desta Garantia estão descritas no Documento “Condições Gerais - Circular SUSEP n.º 232 de 03 de Junho de 2003”.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1.1 Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

1.2 Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

1.3 Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

II. Tomador: a empresa licitante, contratada ou concessionária.

1.4 a garantia desta apólice tem efeito:

Pelo período estabelecido na apólice, com término previsto para 180 dias após o final da Fase de Avaliação, objeto desta apólice;

1.5 As renovações, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

1.6 Além das hipóteses previstas na apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o integral cumprimento do PROGRAMA DE TRABALHO INICIAL, definido no Anexo I – Programa de Trabalho e Investimento, do CONTRATO DE CONCESSÃO, referido na apólice.

2. Em complemento a Cláusula 6 - Expectativa e Caracterização de Sinistro, fica entendido e concordado que, quando o Segurado constatar a inadimplência do Concessionário em relação às obrigações contratuais da Concessão, o Segurado deverá incontinentemente comunicar este fato à Seguradora, consoante modelo constante no DOCUMENTO II da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização - para que esta tome as providências necessárias para a respectiva indenização ao Segurado.

Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CONDIÇÕES PARTICULARES

A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro-Garantia, não assegura o pagamento de quaisquer multas ou encargos financeiros, contratualmente estabelecidos pelo contrato ou aditivos e ainda, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

Declara-se ainda que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

Esta apólice de seguro tem a cobertura de resseguro por parte do IRB – Brasil Resseguros S/A, concedida através do Processo GERIF n.º XXXX, cuja autorização de emissão foi emitida através do Fax GERIF n.º XXXX, em / / .

Anexas Condições Geral, Circular Susep n.º 232 , de 03 de junho de 2003.

1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumida no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário previsto nas condições especiais.

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. Extinção da Garantia

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

DOCUMENTO I - COMPROVANTE DE REDUÇÃO

[modelo a ser preenchido pela ANP em caso de redução – não preencher]

Em referência ao Seguro-Garantia do Executante (Seguro-Garantia), no _____, datada de _____, emitida por _____.

Os abaixo-assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

(i) A quantia em reais especificada abaixo (a) corresponde à quantia alocável no Valor Nominal das Garantias aos trabalhos realizados pelos Concessionários relativamente ao Programa de Trabalho Inicial até a data deste Comprovante; e

(ii) O Valor Nominal da Apólice será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável para trabalhos no Programa de Trabalho Inicial R\$ _____

(b) Valor Nominal Remanescente R\$ _____

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo-assinado no dia _____.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

DOCUMENTO II – COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Apólice nº. _____

Rio de Janeiro -RJ

(data da ordem de pagamento)

[modelo a ser apresentado pela ANP em caso de saque – não preencher]

À vista

Os abaixo-assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que (i) a Concessão terminou sem o cumprimento do Programa de Trabalho Inicial ou (ii) o Programa de Trabalho Inicial não foi cumprido pelos Concessionários a partir de _____ .

Solicitamos pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ _____ (_____ Reais).

SAQUE CONFORME APÓLICE nº. _____ emitida por [Nome Da Seguradora].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Para: [Nome da Seguradora] _____

[endereço da Seguradora] _____

DOCUMENTO III - COMPROVANTE DE CONCLUSÃO

[modelo a ser preenchido pela ANP na conclusão do Programa de Trabalho Inicial – não preencher]

Refere-se o presente à Apólice no _____, datada de _____, emitida por _____.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

O Programa de Trabalho Inicial foi integralmente concluído pelos Concessionários; e

Encerraram-se as obrigações do Concessionário que encontravam-se garantidas pela Apólice citada acima.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo-assinado em _____.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Por: _____

Nome: _____

Cargo: _____

DOCUMENTO IV – COMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Este Documento, contendo três páginas, faz parte integrante e inseparável da apólice n.º _____

AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE n.º _____ FICAM ALTERADAS E/OU ACRESCIDAS NAS RESPECTIVAS CLÁUSULAS E ITENS EXPRESSOS ABAIXO:

3. Valor da Garantia

3.1 O valor desta apólice poderá ser reduzido, conforme previsto na Cláusula Décima-Quinta do Contrato de Concessão, mediante a emissão de Endosso de Redução de Importância Segurada, emitido pela Seguradora, após apresentação de Comprovante de Redução, consoante modelo do Documento I – Comprovante de Redução, firmado pelo Segurado.

3.2 Fica entendido e acordado que quaisquer atualizações no valor da Importância Segurada deverão ser solicitadas por escrito pelo SEGURADO ao TOMADOR, o qual providenciará junto à SEGURADORA as atualizações por meio de Endosso de Reforço de Caução, com a respectiva cobrança de prêmio.

3.3. As atualizações referidas no parágrafo 3.2 poderão ser solicitadas pelo SEGURADO quando ocorrerem mudanças conjunturais, incluindo mas não limitado a variações cambiais e inflacionárias, que modifiquem os custos esperados para o cumprimento do Programa de Trabalho Inicial garantido por esta apólice.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao constatar a inadimplência do tomador, o segurado deverá comunicar à seguradora, por meio de envio de comunicado consoante o modelo do Documento II da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização, bem como cópia do processo administrativo com decisão determinando a execução da garantia.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, pagando o valor descrito nesta apólice, consideradas as reduções previstas no item 3.4, uma vez que o prejuízo decorrente da inadimplência do tomador, para efeito deste seguro, é o valor garantido por esta apólice.

7.2. O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega dos documentos citados no parágrafo 6.2.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros, no que se refere aos atos ou fatos que tenham dado causa ao sinistro.

Conforme o que dispõe os artigos 347, I; 348 e 349 do Código Civil Brasileiro, a sub-rogação é regida pelas regras da cessão de crédito, deste modo, por força do artigo 290 do Código Civil Brasileiro, o TOMADOR e os seus fiadores restam notificados neste instrumento, declarando-se cientes da sub-rogação (cessão) realizada pelo SEGURADO (ANP) à SEGURADORA (Nome da Seguradora).

9. Isenção de Responsabilidade

O inciso II da Cláusula 9. Isenção de Responsabilidade fica alterado pelo seguinte:

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ilícitos do segurado;

10. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no Rio de Janeiro.

11. Notificações

Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro-Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou *courier*, correspondência registrada ou fax e encaminhadas para os seguintes endereços:

i) se para a SEGURADORA:

[nome da seguradora]

Endereço:

CEP

Cidade

ii) se para o SEGURADO:

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Exploração

Avenida Rio Branco 65, 19º andar

20090-004

Rio de Janeiro – RJ

Os endereços e números de fax para encaminhamentos de informações referentes a esta apólice de Seguro-Garantia, poderão ser alterados pelo emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte, pelo menos 15(quinze) dias úteis antes da data de mudança.

12. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

Local, __ de _____ de ____.

[nome da seguradora]

ANEXO X - MODELO DE GARANTIA DE PERFORMANCE

A presente refere-se ao Contrato de Concessão nº _____ (o “Contrato”), referente a(s) Área(s) Inativa(s) com Acumulações Marginais _____ celebrado nesta data entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (a “ANP”), Autarquia integrante da Administração Federal Indireta do Governo da República Federativa do Brasil e _____ (a “Garantida”), uma _____ constituída de acordo com as leis brasileiras.

Com referência às obrigações assumidas pela Garantida no Contrato ou que possam ser impostas à Garantida no Contrato ou a ele relacionadas, _____ (o “Garantidor”), uma _____ constituída segundo as leis de _____, uma Afiliada da Garantida, concorda com o seguinte:

Os termos escritos em letras maiúsculas e aqui não definidos terão seus significados estabelecidos no Contrato.

O Garantidor, por meio desta Garantia, declara à ANP que: (i) está constituído de acordo com as leis de sua jurisdição; (ii) dispõe de todos os poderes societários e de representação legal para firmar, apresentar e cumprir esta Garantia; (iii) esta Garantia representa as obrigações legais validamente assumidas pelo Garantidor e é executável contra o Garantidor, de acordo com os seus termos; (iv) não são necessárias aprovações governamentais quanto à execução, apresentação e cumprimento desta garantia, salvo as que já foram obtidas e ora estão em vigor; e (v) a execução, apresentação e cumprimento desta Garantia pelo Garantidor não violarão qualquer dispositivo de lei ou regulamento existentes, aos quais o Garantidor esteja sujeito, bem como qualquer disposição dos documentos societários do Garantidor ou de quaisquer acordos ou contratos dos quais o Garantidor faça parte.

O Garantidor pela presente garante à ANP, em caráter incondicional e irrevogável, como devedor principal, o cumprimento devido e pontual de todas as obrigações da Garantida em razão do Contrato ou com ele conexos.

Esta Garantia é irrevogável e incondicional e terá força e efeito até que todas as obrigações da Garantida no Contrato, ou em conexão com o mesmo, estejam total e irrevogavelmente satisfeitas e extintas, não obstante (a) qualquer aditivo ou término do contrato, (b) qualquer extensão de prazo ou outra tolerância ou concessão feita pela ANP, ou (c) qualquer atraso ou falha por parte da ANP na obtenção de soluções disponíveis contra a pessoa jurídica Garantida. Não obstante o anteriormente disposto, esta Garantia extinguir-se-á em relação às responsabilidades decorrentes do inadequado

abandono de poços ou instalações em qualquer área objeto do Contrato, no prazo previsto na legislação aplicável.

A ANP não estará obrigada a recorrer a qualquer outra garantia ou iniciar qualquer ação contra, ou com respeito à Garantia, antes de executar seus direitos decorrentes desta Garantia diretamente contra o Garantidor. O Garantidor, ademais, não poderá alegar que a ANP poderia ter evitado ou tolerado, de qualquer maneira, ou através de qualquer ação, os prejuízos resultantes do descumprimento da Garantida no Contrato ou recorrer a qualquer outra garantia existente em qualquer tempo em seu favor, antes de agir contra o Garantidor em conexão com as obrigações deste, consoante esta Garantia. As obrigações do Garantidor nos termos desta Garantia serão independentes e indivisas e o Garantidor não terá direito a compensação ou oposição com relação a quaisquer reivindicações que possa ter contra a ANP ou qualquer outra pessoa.

Todas as obrigações do Garantidor aqui estabelecidas obrigarão o Garantidor e seus sucessores. O Garantidor não poderá ceder ou delegar seus deveres e obrigações sem o prévio consentimento por escrito da ANP, e qualquer alegada cessão ou delegação, sem tal consentimento, será nula e sem qualquer valor. O Garantidor confirma que esta Garantia será válida com relação a qualquer cessionário que seja Afiliada da Garantida, nos termos deste Contrato. Ocorrendo tal cessão, o cessionário será considerado como a Garantida para todos os fins da presente, na extensão das obrigações cedidas.

Esta Garantia será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Qualquer descumprimento, demora ou tolerância da ANP em exercer qualquer direito, em todo ou em parte, em razão deste instrumento, não será entendido como renúncia ao exercício do referido direito ou de qualquer outro.

Nenhum aditivo ou alteração desta Garantia será válido, a menos que sejam feitos por escrito e assinados pelo Garantidor e pela ANP.

Qualquer controvérsia relativa à interpretação desta Garantia será resolvida, em termos exclusivos e definitivos, mediante arbitragem realizada consoante as Regras da Câmara de Comércio Internacional.

O Garantidor pagará à vista e contra apresentação das faturas, os custos e despesas efetivamente incorridos pela ANP em decorrência da execução desta Garantia, inclusive e sem limitação, às custas e aos honorários advocatícios.

Todas e quaisquer notificações, pedidos, instruções, renúncias ou outras comunicações relativos a esta Garantia, bem como quaisquer consentimentos previstos nesta Garantia, serão redigidos em português ou inglês, e só serão considerados válidos após o recebimento, devendo ser entregues pessoalmente ou remetidos por *courier*, sedex ou fax, para os endereços abaixo:

Se para o Garantidor:

(incluir endereço do Garantidor)

Se para a ANP:

Superintendência de Exploração

Avenida Rio Branco 65, 19º andar

20090-001

Rio de Janeiro -- RJ

Brasil

Fax (+55 21) 2112-8419

Os endereços e números de fax acima de quaisquer das Partes poderão ser alterados, por meio de notificação por escrito, de uma para outra, com uma antecedência mínima de pelo menos 15 dias úteis anteriores à data efetiva de mudança.

Esta Garantia será apresentada em _____ (_____) vias, sendo qualquer uma de tais vias considerada como original.

Esta Garantia foi devidamente assinada pelo Garantidor e pela ANP, por seus representantes legais, em _____ de _____ de.

_____ (Nome do Garantidor)

_____ (signatário)

_____ (nome do signatário)

_____ (cargo do signatário)

Recebido e Aceito

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

_____ (signatário)

_____ (nome do signatário)

_____ (cargo do signatário)

**ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA PARA ESPECIFICAÇÃO DAS
ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO INICIAL – PTI**

Para fins da apresentação das ofertas que trata o Capítulo 4 deste Edital, a empresa ou consórcio deverá apresentar o Programa de Trabalho Inicial expresso em número total de UTs. O PTI deve ser elaborado a partir das atividades previstas para cada um dos poços onde a empresa deseja atuar, conforme explicitado no exemplo abaixo. As Planilhas referentes a cada uma das Áreas em licitação serão entregues às empresas antes da data da Licitação. A planilha, devidamente preenchida, deverá ser entregue no dia da Licitação juntamente com a oferta do Bônus de Assinatura e do PTI. A referida planilha será parte integrante do Contrato de Concessão.

EXEMPLO

SEGUNDA RODADA DE ACUMULAÇÕES MARGINAIS

Área Inativa: Área Rio Ipiranga

NOME DA EMPRESA :															UT's	GARANTIA TOTAL (R\$)
ÁREA RIO IPIRANGA	At. Bás.	AT1	AT2	AT3	AT4	AT5	AT6	AT7	AT8	AT9	AT10	AT11	UT's	GARANTIA TOTAL (R\$)		
	UT's	30	20	15	10	10	30	15	15	15	15	6				
POÇOS	1-RIP-1A-ES →															
	1-DEG-1-ES →															
	1-BRSA-57-ES →															
	1-BRSA-80-ES →															
AREA →																
TOTAL →																
HOME REPRESENTANTE CREDENCIADO:																
ASSINATURA:																

1.

Relação de Atividades para o PTI - (Tabela 6)

Atividade		Unidades de Trabalho (Número de UTs)	Garantia Financeira para a Atividade (R\$10.000,00/UT)
AT1 ⁴	Reabilitação de poço e realização de teste de longa duração durante a Fase de Avaliação – Produção de um único horizonte produtor de petróleo ou gás (*)	30	300.000,00
AT2 ⁴⁻⁷	Reabilitação de poço para uso como injetor ou como descarte de água (*)	20	200.000,00
AT3 ⁴	Reabilitação de poço para realização de testes	15	150.000,00
AT4	Canhoneio e teste de um ou mais horizontes produtores, além do executado na atividade AT1	10	100.000,00
AT5	Faturamento ou acidificação de um intervalo produtor/injetor	10	100.000,00
AT6 ⁵	Instalação de sistema de separação trifásica (óleo, gás e água)	30	300.000,00
AT7 ⁵	Instalação de sistema de separação óleo/água	15	150.000,00
AT8 ⁵	Instalação de sistema de separação gás/líquido	15	150.000,00
AT9	Instalação de sistema de coleta e armazenamento de petróleo	15	150.000,00
AT10	Implantação de sistema de descarte da água produzida na Fase de Avaliação	15	150.000,00
AT11 ⁶	Implantação de sistema para aproveitamento do gás associado produzido na Fase de Avaliação	6	60.000,00

ANEXO XII – RESUMO DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Para: Superintendência de Promoção de Licitações

Fax: (21) 2112-8539

De: (Representante Credenciado)

..... (Empresa)

Data:

Esse formulário deve ser preenchido com as informações sumarizadas presentes nas Demonstrações Financeiras da empresa supracitada

ATIVO	Data:	Data:	Data:	PASSIVO	Data:	Data:	Data:
Circulante	_____	_____	_____	Circulante	_____	_____	_____
Ativo Realizável a Longo Prazo	_____	_____	_____	Exigível a Longo Prazo	_____	_____	_____
Permanente	_____	_____	_____	Resultado de Exercícios Futuros	_____	_____	_____
				Patrimônio Líquido	_____	_____	_____
TOTAL	_____	_____	_____	TOTAL	_____	_____	_____

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Ano:	Ano:	Ano:
RECEITA BRUTA	_____	_____	_____
LAIR	_____	_____	_____

LUCRO LÍQUIDO	_____	_____	_____
---------------	-------	-------	-------

Observações / Notas Explicativas / ¹⁸ .

Detalhamento do planejamento de médio prazo, caso estes possam alterar significativamente a situação financeira da empresa ¹⁹ .

Descrição das obrigações de longo prazo, incluindo os maiores empréstimos e a identificação dos principais ativos que estão sujeitos a garantias financeiras ²⁰ .

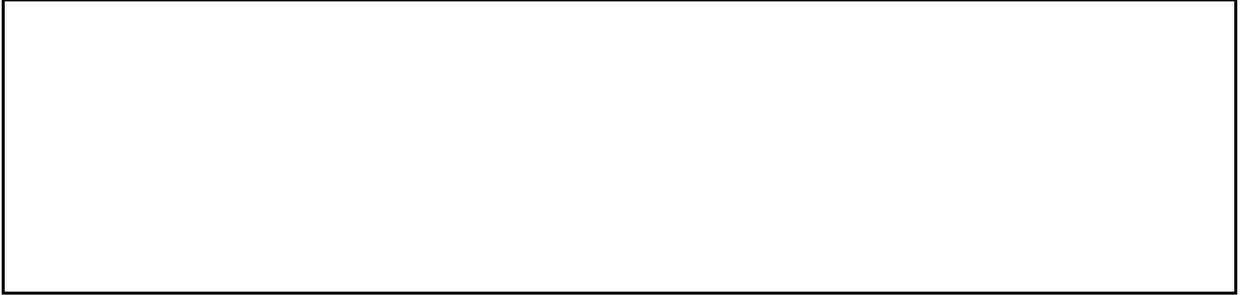
Descrição de todo passivo contingente constituído por obrigações materialmente relevantes e identificáveis, não-provisionadas no Balanço Patrimonial, que possam a vir a afetar as atividades futuras da empresa ²¹ .
--

¹⁸ Emitido por auditor independente ou contador responsável, se aplicável.

¹⁹ Se aplicável.

²⁰ Se aplicável.

²¹ Se aplicável.



Contador Responsável:

Nome: _____

Inscrição CRC: _____

Assinatura: _____

Data: _____

**ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO
REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA ASSINATURA DO(S)
CONTRATO(S) DE CONCESSÃO**

Pelo presente instrumento de mandato, [inserir nome da empresa signatária], sociedade constituída de acordo com as leis brasileiras com sede em [inserir endereço da empresa signatária contendo rua, nº, CEP, cidade e estado], através de seu representante legal, [inserir nome do representante legal], neste ato nomeia o Sr. [inserir nome], [inserir qualificação: naturalidade, cargo, registro civil, endereço, telefone, email etc] seu bastante procurador com poderes para representá-la perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em especial para a Segunda Rodada de Licitações de Áreas Inativas com Acumulações Marginais destinadas a avaliação, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, com poderes especiais para a prática dos atos e assunção de responsabilidade relativamente à assinatura do(s) contrato(s) de Concessão identificado(s) como [inserir nome do(s) contrato(s)], podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

[inserir data]

[inserir nome]

[inserir cargo]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

[inserir o(s) nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

[inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

[inserir telefone, fax e e-mail do(s) Representante(s) Credenciado(s)]